**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 007/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 119/2026

**EDITAL Nº:** 119/2026

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DATA DA SESSÃO:** 15/12/2026 às 08:30 horas de Brasília/DF.

**PLATAFORMA: Compras.gov.br — UASG 984239**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 803.401,69

**14 LOTES • AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, Candeias/MG, CEP 37.280-000, telefone (35) 3475-0119, inscrito no CNPJ sob o nº 17.888.090/0001-00, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada ao atendimento das Secretarias Municipais requisitantes, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.705/2024, no que aplicável, e das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública será aberta às 08h30 de 01/12/2026, no horário de Brasília/DF, na plataforma Compras.gov.br. As propostas serão recebidas pelo sistema a partir da divulgação do Edital até a abertura da sessão.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário oficial de Brasília/DF.

O prazo para apresentação das propostas será de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, observados os arts. 55, inciso I, alínea “a”, e 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação será processada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas pertinentes ao objeto.

O Pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio responsáveis pela condução do certame serão aqueles designados por ato administrativo vigente.

As empresas interessadas poderão obter o Edital e seus anexos no sítio eletrônico www.candeias.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma Compras.gov.br, bem como solicitar informações pelo e-mail licitacao@candeias.mg.gov.br.

**1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA E DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Candeias/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência Unificado e nos demais anexos.

1.2. O objeto é organizado em 14 (quatorze) lotes. Cada lote constitui uma unidade de disputa, julgamento e adjudicação e abrange todos os produtos e quantitativos nele indicados no Anexo I.

1.3. O valor total estimado do procedimento é de R$ 803.401,69 (oitocentos e três mil, quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos).

1.4. O quadro a seguir informa os valores globais estimados dos 14 (quatorze) lotes.

| **Lote** | **Descrição** | **Valor estimado (R$)** |
|---|---|---|
| 01 | Toners, cilindros, fotocondutores e unidades de imagem | 90.954,34 |
| 02 | Cartuchos, tintas e refis para impressoras | 5.800,67 |
| 03 | Impressoras laser e multifuncionais | 80.746,00 |
| 04 | Computadores e notebooks | 342.166,67 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | Monitores de informática | 13.804,33 |
| 06 | Equipamentos ativos de rede e conectividade | 53.670,67 |
| 07 | Cabeamento, conectores e ferramentas de rede | 15.370,81 |
| 08 | Teclados e mouses | 23.300,33 |
| 09 | Equipamentos e acessórios de projeção | 27.432,00 |
| 10 | Proteção e alimentação elétrica de equipamentos | 29.555,33 |
| 11 | Fontes, baterias, pilhas e componentes de alimentação | 21.160,00 |
| 12 | Componentes, armazenamento e manutenção de computadores | 90.386,54 |
| 13 | Periféricos e acessórios de conectividade | 6.418,00 |
| 14 | Bolsas e mochilas para equipamentos e ferramentas | 2.636,00 |
| **TOTAL** | | **803.401,69** |

1.5. A planilha integrante do Anexo I contém as especificações, unidades, quantidades máximas e preços unitários máximos de cada produto.

1.6. Os quantitativos constantes do Termo de Referência são estimados e não obrigam o Município a realizar a aquisição integral dos produtos registrados.

1.7. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, a disponibilidade orçamentária e a emissão do correspondente instrumento de contratação.

1.8. Os produtos foram agrupados em lotes de natureza correlata, conforme motivação da fase preparatória, que integra o Processo Administrativo nº 119/2026. A adoção do julgamento por lote observa os requisitos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. O julgamento será realizado pelo menor preço global de cada lote, observados o valor global estimado do respectivo lote e os preços unitários máximos constantes do Anexo I.

**2 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras relativas ao órgão gerenciador, às unidades participantes, à formação do cadastro de reserva, às futuras contratações e à vigência dos preços registrados são aquelas estabelecidas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Município a contratar, facultada licitação específica devidamente motivada.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do marco inicial indicado em sua minuta. Admite-se prorrogação por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso e formalizada a prorrogação antes do vencimento.

2.4. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais requisitantes poderão solicitar os produtos de acordo com suas necessidades, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas neste Edital.

2.5. A proposta abrangerá todos os itens e os quantitativos integrais de cada lote disputado, conforme o Anexo I. O fornecimento poderá ser solicitado em parcelas, sem quantidade mínima por pedido.

2.6. Os preços unitários dos produtos integrantes dos lotes deverão constar da Ata de Registro de Preços, juntamente com os respectivos quantitativos e valores globais.

2.7. A contratação posterior de produto específico integrante de lote observará o disposto no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à prévia pesquisa de mercado e à demonstração da vantajosidade da contratação isolada.

2.8. As condições de alteração, revisão e cancelamento dos preços registrados observarão as disposições deste Edital, da minuta da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

2.9. Adota-se preço unitário único por item para as condições de fornecimento previstas neste Edital. O fornecedor deverá considerar nos preços todos os custos de entrega nos locais previstos no Anexo I.

2.10. O órgão ou entidade fica impedido de participar, simultaneamente, de mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante a vigência daquela de que já participe, ressalvada a hipótese do art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11. A adesão por órgãos ou entidades não participantes fica vedada, conforme a regra do Anexo III.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente credenciadas na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes. A proposta de cada lote abrangerá a totalidade dos itens e dos quantitativos que o compõem.

3.3. Os 14 (quatorze) lotes serão disputados em ampla concorrência.

3.3.1. O afastamento da participação exclusiva e da reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte observará as hipóteses do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com motivação específica nos autos do Processo Administrativo nº 119/2026 antes da publicação.

3.3.2. São assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais legalmente equiparados o empate ficto e a regularização fiscal e trabalhista, nas hipóteses legais, observados os itens 3.4 a 3.7.

3.4. Para usufruir dos benefícios legais, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar seu enquadramento no campo próprio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo atendimento aos requisitos legais.

3.5. Nas situações de empate ficto, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1. A aplicação do benefício ocorrerá quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

3.5.3. Não exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais beneficiárias enquadradas no intervalo legal, observada a ordem de classificação.

3.5.4. Havendo equivalência entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte situadas no intervalo de preferência, serão observados os procedimentos legais de desempate.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrições, sendo-lhes assegurado, quando declaradas vencedoras, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, conforme o art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.6.1. A não regularização no prazo legal poderá acarretar a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a legislação.

3.7. A utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 ficará condicionada ao efetivo enquadramento da licitante e ao atendimento das condições estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, mediante declaração própria.

3.8. As licitantes serão responsáveis por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo ao Município qualquer ressarcimento em razão da participação no procedimento.

3.9. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

3.10. Os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio eletrônico, observados os formatos, procedimentos e condições estabelecidos na plataforma de realização da licitação.

3.11. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas e cadastros oficiais competentes para verificar a autenticidade dos documentos, a regularidade das informações prestadas e a inexistência de impedimentos à participação.

3.12. Não poderão disputar a presente licitação:

3.12.1. Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.12.2. Pessoas físicas ou jurídicas que, ao tempo da licitação, estejam impedidas de participar do certame ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa vigente e aplicável ao Município;

3.12.3. Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nas condições previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.12.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.12.5. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.6. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante, observadas as vedações legais;

3.12.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerada a natureza comum e comercial dos bens, cuja execução não exige a reunião de empresas ou a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras distintas, conforme características do objeto;

3.12.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; e

3.12.9. Pessoas físicas ou jurídicas abrangidas por qualquer outra hipótese de impedimento ou conflito de interesses prevista nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. O impedimento decorrente de sanção administrativa também será aplicado à licitante que atuar em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de burlar os efeitos da penalidade, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a fraude ou a utilização indevida da personalidade jurídica.

3.14. A vedação aplicável aos agentes públicos estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica, nos termos da legislação.

3.15. A licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, o atendimento aos requisitos de habilitação e a inexistência de fatos impeditivos de sua participação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.16. A falsidade das declarações ou dos documentos apresentados sujeitará a responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.17. A participação no procedimento fica condicionada à inexistência de impedimento legal e ao atendimento integral das exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

**4 – DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

4.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas na plataforma Compras.gov.br e nos cadastros exigidos para sua utilização, observadas as respectivas regras de cadastramento, autenticação e acesso.

4.2. O credenciamento será realizado pelos procedimentos próprios do sistema eletrônico, cabendo à licitante manter atualizadas as informações cadastrais necessárias à sua participação.

4.3. A utilização das credenciais de acesso será de exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive quanto às propostas, lances, declarações e demais atos praticados em seu nome.

4.4. A licitante deverá acompanhar as operações do sistema durante todo o procedimento, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância das mensagens ou de sua desconexão, ressalvadas as situações de indisponibilidade do sistema oficialmente reconhecidas.

4.5. O representante legal ou procurador da empresa deverá possuir poderes para formular propostas e lances, negociar preços, apresentar manifestações, interpor recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.6. Quando solicitado, o representante deverá comprovar seus poderes mediante ato constitutivo, procuração ou documento equivalente, admitidos os meios eletrônicos legalmente reconhecidos.

4.7. Quando a representação decorrer diretamente da condição de sócio, proprietário, dirigente ou administrador, será suficiente o ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre os respectivos poderes.

4.8. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá declarar seu enquadramento no campo próprio do sistema e apresentar os documentos comprobatórios legalmente exigíveis, quando solicitados.

4.9. A declaração falsa de enquadramento, representação ou cumprimento de requisitos legais sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.10. As falhas técnicas da plataforma que comprometam a regularidade da sessão serão tratadas pelo Pregoeiro mediante decisão motivada e registro no sistema, observadas as regras operacionais pertinentes.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio da plataforma Compras.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta contemplará todos os produtos, unidades e quantitativos do lote para o qual a licitante pretenda concorrer, conforme o Anexo I.

5.3. Não serão admitidas propostas enviadas por e-mail, protocolo físico ou outro meio diverso daquele disponibilizado pelo sistema, ressalvados os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro mediante diligência formal.

5.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta, conforme as funcionalidades e condições disponibilizadas pela plataforma.

5.5. Os documentos e declarações exigidos deverão ser apresentados em língua portuguesa, ressalvadas expressões técnicas de uso corrente e documentos estrangeiros apresentados nos termos da legislação.

5.6. A licitante será responsável pela autenticidade, integridade e legibilidade dos arquivos eletrônicos apresentados.

5.7. O cadastramento inicial observará os campos do sistema, com identificação da licitante restrita às informações mantidas sob sigilo pela plataforma até o momento próprio. A proposta detalhada, solicitada na fase de julgamento, conterá a identificação e os dados do item 6.4.

5.8. Os documentos de habilitação serão encaminhados na forma e no momento estabelecidos neste Edital, observadas as funcionalidades da plataforma e as disposições do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores e aos cadastros oficiais admitidos.

5.10. Na hipótese de indisponibilidade temporária de sistema oficial necessário à verificação documental, o Pregoeiro poderá suspender a análise ou promover diligência destinada à comprovação da situação existente na data legalmente exigida.

5.11. Os documentos serão aceitos segundo os prazos de validade fixados pelo emissor ou pela legislação aplicável. Ato constitutivo, balanço e atestado serão examinados segundo sua natureza e as exigências específicas deste Edital.

5.12. A licitante poderá apresentar documentos emitidos eletronicamente, desde que sua autenticidade possa ser comprovada pelos meios admitidos na legislação.

5.13. A habilitação será examinada após o julgamento das propostas, não sendo adotada inversão de fases.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada eletronicamente, conforme os campos disponibilizados na plataforma Compras.gov.br e, quando solicitado, mediante apresentação de proposta detalhada, preferencialmente conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.2. A proposta detalhada deverá ser redigida em língua portuguesa, com identificação da licitante e de seu representante legal, de forma clara e objetiva. O cadastramento inicial observará o sigilo previsto no item 5.7.

6.3. A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.4. A proposta deverá conter:

6.4.1. Razão social, nome fantasia, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail da licitante;

6.4.2. Número do Processo Administrativo e do Pregão Eletrônico;

6.4.3. Identificação dos lotes para os quais a licitante apresenta proposta;

6.4.4. Descrição de todos os produtos integrantes dos lotes disputados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

6.4.5. Unidade de fornecimento e quantidade estimada de cada produto;

6.4.6. Preço unitário e preço total de cada produto, expressos em moeda corrente nacional;

6.4.7. Valor global de cada lote, correspondente à soma dos valores totais dos produtos que o compõem;

6.4.8. Marca e fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável;

6.4.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública;

6.4.10. Nome, cargo e identificação do representante legal responsável pela proposta;

6.4.11. E-mail e telefone para contato; e

6.4.12. E-mail destinado ao recebimento de notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais comunicações administrativas.

6.5. Os preços unitários serão apresentados com até 4 (quatro) casas decimais. O valor de cada item será calculado pela multiplicação de seu preço unitário pela quantidade constante do lote. Serão preservadas até 4 (quatro) casas decimais nesses subtotais. O valor global do lote será a soma desses subtotais, arredondada ao final para 2 (duas) casas decimais, pelo critério de arredondamento comercial.

6.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição, embalagem, armazenamento, separação, carga, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas incidentes.

6.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições previstas neste Edital.

6.8. Os preços deverão ser compatíveis com os praticados no mercado na data de apresentação da proposta.

6.9. Os preços unitários estimados constantes do Termo de Referência constituem os valores máximos admitidos para cada produto integrante dos lotes.

6.10. Será desclassificada a proposta que, após a etapa de lances e a negociação cabível, permanecer com valor global superior ao máximo do lote ou preço unitário superior ao máximo de qualquer dos itens, apurados conforme o item 6.5 e o Anexo I.

6.11. Na divergência entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o preço unitário, cabendo correção mediante diligência conforme a fórmula do item 6.5, sem majoração da oferta registrada.

6.12. Na hipótese de divergência entre valor expresso em algarismos e valor por extenso, prevalecerá aquele compatível com os preços unitários e os quantitativos informados, devendo o Pregoeiro promover a correção do erro material, quando cabível.

6.13. Erros materiais de soma ou multiplicação poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, desde que a correção não altere o preço unitário ofertado nem importe majoração indevida da proposta.

6.14. A licitante poderá apresentar proposta em formulário próprio, desde que contenha todas as informações exigidas neste Edital e observe integralmente as descrições, unidades e quantidades previstas no Termo de Referência.

6.15. A indicação de marca ou fabricante não autoriza a substituição das especificações mínimas do produto, prevalecendo, em todos os casos, as exigências constantes do Termo de Referência.

6.16. Quando os produtos estiverem sujeitos a certificação, homologação ou regulamentação técnica obrigatória, inclusive pela ANATEL, pelo INMETRO ou por outro órgão competente, deverão atender às exigências legalmente aplicáveis à sua comercialização e utilização.

6.17. A Administração poderá solicitar, da licitante provisoriamente vencedora, catálogos, fichas técnicas, manuais, fotografias ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência.

6.18. A apresentação da proposta implicará a aceitação integral das condições deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

6.19. Após a abertura da sessão, não será admitida a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Não atendam às especificações técnicas exigidas;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV – Permaneçam acima dos preços máximos admitidos após a negociação;

V – Contenham condições incompatíveis com o Edital;

VI – Apresentem produtos, marcas, modelos, unidades ou características divergentes das exigidas; ou

VII – Apresentem desconformidade insanável com qualquer outra exigência do Edital ou do Termo de Referência.

6.21. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

6.22. A ausência de desclassificação no exame inicial não impede o julgamento definitivo em sentido contrário, caso seja posteriormente constatada desconformidade da proposta.

6.23. As propostas consideradas regulares serão classificadas provisoriamente conforme a sistemática de julgamento por grupos de itens adotada no Compras.gov.br, observando-se o menor valor global de cada lote.

6.24. A proposta final ajustada, quando solicitada, deverá discriminar todos os produtos integrantes do lote adjudicado, com seus respectivos preços unitários e valores totais, mantendo correspondência com os valores registrados na plataforma eletrônica.

6.24.1. A proposta final não poderá implicar majoração do valor global resultante da etapa de lances e da negociação.

6.24.2. Eventuais adequações dos preços unitários deverão respeitar os limites máximos admitidos, as regras do sistema e a preservação das condições efetivamente ofertadas.

6.24.3. A ausência de informação meramente formal poderá ser saneada mediante diligência, desde que não resulte em alteração da substância da proposta ou em vantagem indevida.

## DA PREVENÇÃO AO JOGO DE PLANILHA E À MANIPULAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

6.25. É vedada a prática de jogo de planilha ou qualquer forma de manipulação da composição dos preços unitários dos produtos integrantes dos lotes, destinada a produzir vantagem indevida ao fornecedor ou prejuízo à Administração Pública.

6.26. A proposta comercial deverá apresentar preços unitários compatíveis com os valores praticados no mercado e observar os limites máximos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo suficiente, para sua aceitação, que apenas o valor global do lote esteja abaixo do preço estimado.

## DA PREVENÇÃO AO JOGO DE PLANILHA E DO CONTROLE DOS DESCONTOS

6.27. Considerando que o julgamento ocorrerá pelo menor preço global por lote, a Administração deverá verificar a composição dos preços unitários dos produtos que integram cada lote, de modo a prevenir a prática de jogo de planilha e preservar a vantajosidade das futuras aquisições.

6.28. Não será obrigatória a aplicação de percentual de desconto linear e uniforme sobre todos os produtos do lote, admitindo-se descontos diferenciados em razão das características, dos custos e das condições comerciais de cada produto, desde que respeitados os preços unitários máximos e as demais exigências do Edital.

6.29. Na apresentação da proposta final ajustada, será vedada a majoração dos preços unitários resultantes da etapa competitiva, ainda que compensada pela redução dos preços de outros produtos do mesmo lote, ressalvada a correção de erro material regularmente demonstrado e admitido pelo Pregoeiro, sem prejuízo à isonomia.

6.30. Eventual desconto adicional obtido durante a negociação deverá ser refletido nos preços unitários dos produtos integrantes do lote, sem majoração dos valores anteriormente ofertados, assegurada a correspondência entre a proposta ajustada e o valor global negociado.

6.31. A existência de percentuais de desconto diferenciados não caracterizará, isoladamente, jogo de planilha. A apuração de eventual irregularidade dependerá da identificação de indícios concretos de manipulação dos preços, sobrepreço, inexequibilidade ou comprometimento da vantajosidade da contratação.

6.32. Nas contratações isoladas de produtos integrantes de lotes adjudicados globalmente, será obrigatória a prévia pesquisa de mercado e a demonstração da vantajosidade da aquisição, conforme o art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. Na data e no horário designados, será aberta a sessão pública por meio da plataforma Compras.gov.br, sendo os atos registrados eletronicamente.

7.2. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada sua conformidade com as condições do Edital, observada a sistemática da plataforma. A habilitação será examinada após o julgamento das propostas, sem inversão de fases.

7.3. O julgamento ocorrerá pelo menor preço global de cada lote, observada a composição dos produtos integrantes e os respectivos quantitativos.

7.4. As licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances por meio eletrônico, observada a sistemática de disputa por grupos de itens disponibilizada na plataforma Compras.gov.br.

7.5. Os lances serão ofertados sobre os itens integrantes de cada grupo, conforme as funcionalidades da plataforma, sendo o valor global do lote atualizado automaticamente pelo sistema.

7.6. A classificação dos licitantes será determinada pelo valor global resultante da soma dos produtos integrantes do lote, não se admitindo adjudicação parcial dos produtos que o compõem.

7.7. Será adotado o modo de disputa ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras operacionais da plataforma.

7.8. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de disputa, observadas as regras do sistema.

7.9. As prorrogações ocorrerão sucessivamente sempre que houver novos lances durante o período de prorrogação automática, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, procedendo-se à ordenação das propostas conforme os resultados registrados no sistema.

7.11. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,01 (um centavo) no valor unitário do item, inclusive para lances intermediários e para os que superarem a melhor oferta, a ser parametrizado no Compras.gov.br.

7.12. O sistema eletrônico registrará os lances apresentados e divulgará as informações necessárias ao acompanhamento da disputa, observadas as regras de sigilo e identificação dos licitantes.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, serão aplicadas as regras de empate favorecido dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por beneficiária do tratamento diferenciado e houver ME/EPP elegível com preço até 5% (cinco por cento) superior.

7.14. A beneficiária mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para oferecer proposta inferior à melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos. Não exercido o direito, serão convocadas as demais elegíveis, observada a ordem de classificação.

7.15. Persistindo empate, serão observados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com registro das providências adotadas.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante mais bem classificada para obtenção de condições mais vantajosas. Se a proposta permanecer inaceitável, examinará as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

7.17. A negociação será realizada por meio eletrônico, com registro das manifestações e das condições ofertadas.

7.18. A sessão poderá ser suspensa para diligências, com registro dos motivos e comunicação da data e horário de retomada pelo sistema.

7.19. Na hipótese de falha técnica que comprometa a continuidade da sessão, serão observados os procedimentos de suspensão e retomada previstos na regulamentação aplicável e nas regras operacionais da plataforma.

**8 – DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE**

8.1. Encerrados os lances e a negociação, será examinada a proposta mais bem classificada em cada lote, inclusive quanto ao preço global, preços unitários, descrições, marcas, modelos e atendimento integral ao Termo de Referência.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que incidirem nas hipóteses do item 6.20, após as diligências legalmente cabíveis. A inexequibilidade não será presumida exclusivamente em razão de percentual de desconto.

8.3. Havendo indícios de inexequibilidade, a licitante será chamada a demonstrar a viabilidade do preço, mediante elementos pertinentes ao fornecimento, tais como condições de aquisição, disponibilidade de estoque, custos, logística e documentos comerciais idôneos.

8.4. Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, manuais e esclarecimentos da licitante mais bem classificada, quando necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados.

8.4.1. A avaliação da proposta será documental, por catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente solicitado na forma do item 8.4. A Administração verificará o funcionamento e a conformidade dos produtos na fase de recebimento, de acordo com o Anexo I.

8.5. A licitante provisoriamente vencedora apresentará proposta ajustada aos preços finais quando solicitada, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

8.6. A proposta final deverá manter os produtos, marcas, modelos e demais características aceitas pela Administração, vedada alteração que prejudique o resultado do julgamento.

8.7. Erros materiais poderão ser corrigidos sem alteração da substância da proposta ou majoração indevida dos preços, sendo as correções registradas e disponibilizadas aos interessados.

8.8. A aceitação do lote dependerá da conformidade de todos os produtos que o integram, não sendo admitida aceitação parcial.

8.9. A constatação de desconformidade insanável em qualquer produto integrante do lote poderá acarretar a desclassificação da proposta para todo o lote, mediante decisão motivada.

8.10. Aceita a proposta, será examinada a habilitação da licitante. Havendo desclassificação ou inabilitação, será observada a ordem de classificação até a identificação de proposta aceitável e de licitante habilitada.

**9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação será verificada após o julgamento, em relação à licitante mais bem classificada com proposta aceita. Serão consultados os documentos válidos disponíveis no SICAF e em cadastros admitidos. A concorrente será convocada pelo sistema para encaminhar os demais documentos no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável nas condições do item 8.5.

9.2. Não será exigida reapresentação de documento válido já disponibilizado à Administração, desde que suficiente para a comprovação pretendida e acessível pelos meios legalmente admitidos.

9.3. A habilitação jurídica será demonstrada pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações pertinentes, ou documento de registro correspondente à natureza jurídica da licitante, com prova dos poderes de representação.

9.4. O empresário individual apresentará registro empresarial; o MEI poderá apresentar CCMEI; as sociedades apresentarão registro de seus atos e, quando cabível, documento de eleição dos administradores. Empresas estrangeiras apresentarão os atos de autorização e registro legalmente exigíveis.

9.5. A habilitação fiscal, social e trabalhista compreenderá inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, quando existente e pertinente à atividade; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal competentes; regularidade com a Seguridade Social e o FGTS; e regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.6. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas. A isenção de inscrição ou tributo será comprovada por documento idôneo, quando aplicável.

9.7. A ME/EPP apresentará toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que com restrição. Sendo declarada vencedora, terá 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.8. A não regularização no prazo poderá acarretar perda do direito à contratação, com convocação das licitantes remanescentes e apuração de responsabilidade, observada a legislação.

9.9. As declarações legalmente exigidas serão prestadas no campo próprio do sistema, quando disponível. Os dados e declarações do Anexo VII que não estiverem cobertos pelo sistema poderão ser solicitados à licitante mais bem classificada, no prazo do item 9.1.

9.10. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer documentos e comprovar condições existentes na data da sessão, assim como atualizar documentos vencidos após o recebimento das propostas, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não será admitida criação posterior de condição de habilitação inexistente na data exigida.

9.11. Os documentos deverão identificar o estabelecimento licitante, ressalvados os emitidos exclusivamente em nome da matriz ou com abrangência legal sobre as filiais. As decisões de habilitação serão motivadas e divulgadas no sistema eletrônico.

**9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.12.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme a legislação. Certidão positiva não acarretará exclusão automática sem exame da situação e da viabilidade de participação.

9.12.2. Serão apresentados balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não serão exigidos índices contábeis adicionais, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

9.12.3. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos limitados ao último exercício exigível. As criadas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura, na forma legal.

9.12.4. As dispensas documentais somente serão aplicadas quando enquadradas em hipótese legal expressa, devidamente identificada nos autos. A condição de ME/EPP, isoladamente, não dispensa os requisitos legais de habilitação econômico-financeira.

**9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.13.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior e

satisfatório de equipamentos, materiais, componentes, acessórios ou suprimentos de informática, ou de produtos compatíveis com aqueles integrantes dos lotes para os quais apresente proposta.

9.13.2. Não será exigida quantidade mínima, prazo mínimo de fornecimento, identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e os produtos licitados ou experiência específica em determinado Município ou região.

9.13.3. Será admitido o somatório de atestados, bem como a apresentação de atestado referente ao fornecimento de apenas parte dos produtos integrantes do lote, desde que suficiente para demonstrar experiência compatível com a natureza do fornecimento pretendido.

9.13.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o emitente, a licitante, a natureza dos produtos fornecidos e a execução satisfatória da obrigação.

9.13.5. A ausência de informação meramente formal não acarretará a inabilitação imediata quando o conteúdo do atestado puder ser confirmado por diligência.

9.13.6. O Pregoeiro poderá entrar em contato com o emitente do atestado e solicitar documentos complementares exclusivamente para confirmar informações relativas ao fornecimento declarado.

9.13.7. Não serão exigidas autorizações de fabricante ou documentos de credenciamento comercial que não constituam requisitos legais indispensáveis à atividade exercida pela licitante.

9.13.8. A conformidade dos equipamentos e suprimentos com as especificações, normas técnicas obrigatórias e condições de compatibilidade poderá ser verificada por ocasião da análise da proposta e do recebimento dos produtos, observadas as exigências do Termo de Referência.

9.13.9. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas e documentos do fabricante quando necessários à confirmação das características dos produtos ofertados, sem criação de exigências técnicas não previstas no Edital.

9.13.10. A comprovação das condições efetivas de fornecimento, transporte, garantia e assistência, quando exigíveis, poderá ser realizada durante a execução, conforme a natureza da obrigação e as disposições do Termo de Referência, não constituindo requisito prévio de habilitação sem fundamento específico.

**10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

10.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada antes do seu término, acompanhada de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada física ou eletronicamente, conforme orientação do Município.

10.4. Poderão ser formalizadas tantas atas quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes, com a identificação dos fornecedores, dos produtos, das marcas, dos quantitativos estimados, dos preços unitários e dos valores globais correspondentes.

10.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observado o marco inicial de vigência previsto na legislação e na própria ata.

10.6. O preço registrado e a identificação dos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

10.7. A existência de preços registrados:

I – Obriga o fornecedor a cumprir as condições estabelecidas na ata e nas futuras ordens de fornecimento regularmente emitidas;

II – Não obriga o Município a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados; e

III – Não gera direito a faturamento mínimo ou exclusividade de fornecimento.

10.8. As futuras aquisições serão formalizadas por contrato ou, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil substitutivo. A ordem de fornecimento definirá os dados da entrega e, quando houver contrato, será expedida durante sua execução.

10.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.10. Na hipótese de a adjudicatária não assinar a ata, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pela vencedora.

10.11. Caso nenhuma licitante aceite assinar a ata nas condições da proposta vencedora, a Administração poderá negociar com as remanescentes, observada a ordem de classificação e respeitado o valor máximo admitido.

10.12. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de cadastro de reserva:

I – O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação; e

II – O registro das licitantes que mantiverem suas propostas originais.

10.13. Nas futuras convocações, terão preferência os integrantes do cadastro de reserva que aceitarem os preços da adjudicatária. A ordem de classificação do certame será observada em cada grupo do item 10.12.

10.14. A habilitação das integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação para fornecimento.

10.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;

III – Não aceitar manter o preço registrado quando legalmente obrigado;

IV – Sofrer sanção que impeça a contratação com o Município; ou

V – Ocorrer outra hipótese prevista na legislação ou na própria ata.

10.16. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.17. Na contratação de produto específico integrante de lote adjudicado pelo menor preço global, deverá ser observada a exigência de prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantajosidade, conforme o art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Nos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, a licitante manifestará imediatamente no campo próprio do sistema sua intenção de recorrer, nas oportunidades disponibilizadas pela plataforma. Os recursos relativos a esses atos serão apreciados em fase única, conforme o art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo disponibilizado pelo sistema, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

11.3. As razões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observado o registro no sistema.

11.4. As demais licitantes terão 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, para apresentar contrarrazões.

11.5. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas por meio eletrônico, no campo próprio disponibilizado pela plataforma Compras.gov.br, observadas as regras operacionais do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão impugnada até que seja proferida decisão final pela autoridade competente.

11.9. Os recursos apresentados fora do prazo ou por pessoa sem poderes de representação não serão conhecidos.

11.10. Será assegurado às licitantes acesso aos elementos do processo indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

11.11. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa a licitante ou contratada que, com dolo ou culpa:

I – Der causa à inexecução parcial da contratação;

II – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total da contratação;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação; ou

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Poderá caracterizar falta de manutenção da proposta, após apuração individual da conduta, conforme o item 12.1:

I – Recusar-se a manter o preço ofertado após o encerramento da etapa competitiva;

II – Deixar de apresentar proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado;

III – Solicitar desclassificação sem motivo superveniente devidamente comprovado;

IV – Deixar de apresentar catálogo, ficha técnica ou documento regularmente solicitado para verificação do produto, sem justificativa aceita.

12.2.1. A desconformidade técnica poderá ensejar desclassificação ou recusa do bem, conforme a fase do procedimento. A sanção dependerá da caracterização de infração administrativa e da apuração da responsabilidade.

12.3. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração;

V – A vantagem obtida ou pretendida pelo infrator; e

VI – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.5. A multa poderá variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a gravidade da infração, e incidirá sobre o valor do lote adjudicado, da ordem de fornecimento ou da contratação afetada pela conduta, conforme a natureza da obrigação descumprida.

12.6. Para as infrações relacionadas à ausência de documentos, à não manutenção da proposta ou ao retardamento injustificado, a multa poderá variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento).

12.7. Para as infrações relacionadas à recusa de assinatura da ata ou do contrato, apresentação de documentos falsos, fraude, comportamento inidôneo, frustração dos objetivos da licitação ou prática de ato lesivo, a multa poderá variar entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento).

12.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, quando a infração não justificar penalidade mais grave.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias/MG pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.12. A aplicação de multa não impede a cobrança de indenização pelos prejuízos que excederem o respectivo valor.

12.13. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou em receber o instrumento equivalente, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades cabíveis.

12.14. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.15. Na aplicação de multa, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação.

12.16. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão designada pela autoridade competente, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

12.18. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que seja proferida decisão final.

12.20. A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

## 13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

13.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados:

I – Pelo campo próprio disponibilizado na plataforma eletrônica, quando existente; ou

II – Pelo e-mail institucional licitacao@candeias.mg.gov.br, desde que recebidos dentro do prazo estabelecido.

13.4. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e nos meios legalmente exigidos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o Edital para todos os efeitos e serão de observância obrigatória por todos os participantes.

13.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do certame.

13.7. A concessão de efeito suspensivo será excepcional e dependerá de decisão motivada do Pregoeiro ou da autoridade competente.

13.8. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será designada e divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

**14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A sessão pública será realizada por meio eletrônico, sendo os atos praticados e os resultados registrados na plataforma Compras.gov.br.

14.2. A ata da sessão será disponibilizada por meio eletrônico, observadas as regras de publicidade e acesso aos atos do procedimento.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, será divulgada nova data por meio dos canais oficiais, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

14.4. A homologação do resultado da licitação não gera direito à contratação nem obriga o Município a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

14.5. As normas do procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação e a segurança da execução.

14.6. As licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação das propostas e dos documentos de habilitação.

14.7. O Município poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la quando constatada ilegalidade insanável, observada a legislação aplicável.

14.8. O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio oficial do Município e no Compras.gov.br. O extrato será publicado no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação, observadas as exigências legais aplicáveis.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins:

14.10.1. Anexo I – Termo de Referência Unificado;

14.10.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

14.10.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.10.4. Anexo IV – Modelo Padronizado de Proposta por Lote;

14.10.5. Anexo V – Modelo de Procuração e Representação;

14.10.6. Anexo VI – Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI; e

14.10.7. Anexo VII – Declaração Unificada.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Candeias/MG para dirimir questões decorrentes deste procedimento que não possam ser solucionadas administrativamente.

Candeias/MG, 25 de novembro de 2026.

DENNER EWERTON DE SOUSA:13439564630

Assinado de forma digital por DENNER EWERTON DE SOUSA:13439564630
Dados: 2026.11.25 10:26:54 -03'00'

**DENNER EWERTON DE SOUSA**
Agente de Contratação

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo:** 119/2026

**Pregão Eletrônico:** 007/2026

**Critério de julgamento:** Menor preço global por lote

**Plataforma:** Compras.gov.br

## 1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1. Órgão gerenciador: Município de Candeias, Estado de Minas Gerais.

1.2. Unidades requisitantes: Secretarias Municipais identificadas nos documentos de demanda juntados ao processo administrativo.

1.3. Responsável pela consolidação administrativa: Dênis José da Silva Saldanha, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

1.4. O Município de Candeias/MG é o órgão gerenciador. Os fornecimentos destinam-se às Secretarias Municipais requisitantes, dentro dos quantitativos registrados. O endereço de referência para a entrega é a sede da Prefeitura Municipal, Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, Candeias/MG, CEP 37.280-000, observado o item 8.4.

## 2 – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA E DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Candeias/MG.

2.2. A planilha deste Termo de Referência contém 88 (oitenta e oito) itens, organizados em 14 (quatorze) lotes, destinados à ampla concorrência.

2.3. O julgamento será pelo menor preço global por lote. A adjudicação será realizada por lote, considerados todos os itens e quantitativos que o compõem.

2.4. A proposta deverá contemplar a totalidade dos produtos e quantitativos do lote disputado, observadas as respectivas descrições, unidades de fornecimento e especificações técnicas.

2.5. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6. Os quantitativos indicados são estimados e representam os limites máximos previstos para o período, não obrigando o Município a adquirir sua totalidade.

**3 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A aquisição tem por finalidade assegurar a disponibilidade de equipamentos e suprimentos de informática necessários ao funcionamento das unidades administrativas, à manutenção dos serviços públicos e à continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

3.2. As demandas foram formalmente apresentadas pelas unidades requisitantes e posteriormente recebidas, conferidas e consolidadas em uma relação única.

3.3. Na consolidação, os quantitativos relativos aos produtos considerados idênticos foram somados, permanecendo separados aqueles que apresentam diferenças relevantes quanto às especificações técnicas, capacidades, modelos, aplicações, unidades de fornecimento ou demais características necessárias à adequada definição do objeto.

3.4. A realização de procedimento único busca racionalizar os trabalhos administrativos, evitar a repetição de licitações com objetos semelhantes, ampliar a escala das aquisições e possibilitar a obtenção de melhores condições de fornecimento.

3.5. A organização em lotes observa a correlação entre os produtos, especialmente quanto à finalidade, à aplicação e aos segmentos comerciais correspondentes, buscando reduzir a excessiva fragmentação dos fornecimentos e facilitar as atividades de solicitação, entrega, conferência e fiscalização.

3.6. A reunião das demandas não afasta a responsabilidade de cada Secretaria pelo acompanhamento de seus quantitativos, pela emissão das respectivas solicitações e pelo recebimento e fiscalização dos produtos destinados às suas unidades.

3.7. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão:

I – Da necessidade de fornecimentos parcelados;

II – Da impossibilidade de definição antecipada do momento exato de cada aquisição;

III – Da variação das necessidades entre as diferentes unidades municipais;

IV – Da conveniência de evitar aquisições e estoques superiores às necessidades efetivas; e

V – Da possibilidade de aquisição apenas dos produtos e quantitativos efetivamente necessários.

3.8. A existência de preços registrados não obriga o Município a realizar qualquer aquisição, total ou parcial, nem assegura ao fornecedor faturamento mínimo ou exclusividade.

**4 – DA NATUREZA E DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

4.1. Os produtos enquadram-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

4.2. O objeto é organizado em 14 (quatorze) lotes de produtos correlatos. Cada lote será disputado em ampla concorrência, conforme o item 3.3 do Edital.

4.3. O julgamento por lote observa a motivação consignada na fase preparatória do Processo Administrativo nº 119/2026 e as condições do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Não será admitida proposta parcial para os produtos integrantes de determinado lote.

4.5. Cada lote constituirá objeto autônomo para fins de proposta, julgamento, adjudicação e formação do respectivo registro, preservada a identificação individual dos produtos, quantitativos e preços unitários.

4.6. A aquisição isolada de produto integrante de lote adjudicado globalmente dependerá da observância do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5 – DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO**

5.1. A relação consolidada contém os 88 (oitenta e oito) produtos, com os quantitativos integrais e os valores unitários máximos por item e globais por lote.

5.2. O valor total estimado do procedimento é de R$ 803.401,69 (oitocentos e três mil, quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos).

**5.3. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES**

5.3.1. A relação consolidada dos produtos objeto da presente licitação encontra-se distribuída em 14 (quatorze) lotes, identificados a seguir, com a discriminação individual das descrições, especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, preços médios unitários e valores estimados.

5.3.2. A numeração dos produtos é individualizada dentro de cada lote, em conformidade com a organização adotada na Certidão de Unificação e Organização dos Itens em Lotes.

**LOTE 01 – TONERS, CILINDROS, FOTOCONDUTORES E UNIDADES DE IMAGEM**

| Item | Descrição e especificação técnica mínima | Unid. | Qtd. | Preço unit. (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Cilindro de imagem DR1060.** Unidade de cilindro de imagem padrão DR1060, rendimento declarado de aproximadamente 12.000 impressões. | UN | 65 | 190,3333 | 12.371,6645 |
| 02 | **Cilindro de imagem original HP, referência CE314A, novo e compatível com equipamentos da linha HP LaserJet que utilizem esse suprimento.** | UN | 3 | 701,6667 | 2.105,0001 |
| 03 | **Fotocondutor compatível Brother DR/TN750.** Fotocondutor compatível com impressora Brother DCP-8157DN, rendimento médio indicado de aproximadamente 30.000 páginas. | UN | 5 | 160,6667 | 803,3335 |
| 04 | **Toner Xerox 106R01415.** Cartucho de toner código 106R01415 para equipamento Xerox Phaser 3435. | UN | 10 | 171,6667 | 1.716,6670 |
| 05 | **Toner compatível HP CB435A.** Toner compatível com equipamento HP série 1005, referência CB435A, rendimento aproximado de 1.800 páginas. | UN | 25 | 75,3333 | 1.883,3325 |
| 06 | **Cartucho de toner amarelo compatível com a impressora HP Color LaserJet Pro M176n, referência CF352A.** | UN | 2 | 70,6667 | 141,3334 |
| 07 | **Cartucho de toner magenta compatível com a impressora HP Color LaserJet Pro M176n, referência CF353A.** | UN | 2 | 75,3333 | 150,6666 |
| 08 | **Cartucho de toner preto compatível com a impressora HP Color LaserJet Pro M176n, referência CF350A.** | UN | 2 | 70,3333 | 140,6666 |
| 09 | **Cartucho de toner ciano compatível com a impressora HP Color LaserJet Pro M176n, referência CF351A.** | UN | 2 | 75,3333 | 150,6666 |
| 10 | **Cartucho de toner novo, original ou compatível, referência CF226X, para impressora HP LaserJet Pro M402dne.** | UN | 2 | 130,6667 | 261,3334 |
| 11 | **Toner compatível Brother TN750.** Toner compatível | UN | 10 | 101,6667 | 1.016,6670 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | com impressora Brother DCP-8157DN, referência TN750, rendimento aproximado de 8.000 páginas. | | | | |
| 12 | **Toner compatível HP CE285A.** Toner compatível CE285A para impressora HP M1132, rendimento aproximado de 1.800 páginas. | UN | 100 | 72,3333 | 7.233,3300 |
| 13 | **Toner compatível PB-211.** Cartucho de toner compatível PB-211 para equipamento Elgin M650NW, rendimento médio aproximado de 1.600 páginas. | UN | 40 | 75,6667 | 3.026,6680 |
| 14 | **Toner D204 para Samsung ProXpress M3375D.** Cartucho de toner modelo D204, rendimento referencial de 5.000 impressões. | UN | 120 | 111,6667 | 13.400,0040 |
| 15 | **Toner compatível Samsung MLT-D111.** Cartucho compatível MLT-D111 para Samsung M2070W. | UN | 10 | 101,0000 | 1.010,0000 |
| 16 | **Toner MLT-D101S para Samsung ML-2165.** Cartucho de toner referência MLT-D101S, cor preta. | UN | 35 | 101,6667 | 3.558,3345 |
| 17 | **Cartucho de toner compatível com a referência HP 105A, acompanhado de chip, apto ao funcionamento nos modelos de impressora compatíveis com esse suprimento.** | UN | 50 | 81,0000 | 4.050,0000 |
| 18 | **Toner compatível Q2612A.** Cartucho de toner Q2612A compatível com impressora HP 1020, rendimento aproximado de 2.000 páginas. | UN | 10 | 61,6667 | 616,6670 |
| 19 | **Toner TN1060.** Cartucho de toner TN1060, rendimento aproximado de 1.000 impressões. | UN | 170 | 55,6667 | 9.463,3390 |
| 20 | **Toner W1030X com chip.** Cartucho compatível com HP 4103FDW, com chip, rendimento aproximado de 9.700 impressões. | UN | 10 | 100,6000 | 1.006,0000 |
| 21 | **Toner HP 283A.** Cartucho modelo 283A para HP M127FN, rendimento aproximado de 1.500 impressões. | UN | 7 | 72,6667 | 508,6669 |
| 22 | **Toner compatível HP CE255A.** Cartucho compatível CE255A para HP Pro M521DN. | UN | 15 | 153,3333 | 2.299,9995 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | **Unidade de imagem Samsung MLT-R204.** Unidade de imagem para Samsung ProXpress M3375D, rendimento referencial de 30.000 impressões. | UN | 60 | 400,6667 | 24.040,0020 |

**VALOR ESTIMADO DO LOTE 01: R$ 90.954,34**

**LOTE 02 – CARTUCHOS, TINTAS E REFIS**

| Item | Descrição e especificação técnica mínima | Unid. | Qtd. | Preço unit. (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Cartucho colorido original HP 62XL.** Cartucho colorido original padrão HP 62XL. | UN | 2 | 701,3333 | 1.402,6666 |
| 02 | **Cartucho colorido original HP 62XL. Quantitativo correspondente ao item 02 da planilha de referência.** | UN | 2 | 469,0000 | 938,0000 |
| 03 | **Kit de refil Epson L3150.** Kit de tintas nas quatro cores: preto, ciano, magenta e amarelo. | KIT | 4 | 80,0000 | 320,0000 |
| 04 | **Kit de refil original Epson L395.** Quatro cores: preto T6641, ciano T6642, magenta T6643 e amarelo T6644, 70 ml por refil. | KIT | 2 | 141,6667 | 283,3334 |
| 05 | **Kit de refis originais para HP Ink Tank Wireless 416, composto por refil preto GT51 de 90 ml e refis GT52 nas cores ciano, magenta e amarelo, de 70 ml cada.** | KIT | 5 | 203,3333 | 1.016,6665 |
| 06 | **Refil original Epson EcoTank L3150 – amarelo.** Tinta amarela T544, frasco de 65 ml. | UN | 4 | 106,6667 | 426,6668 |
| 07 | **Refil original de tinta Epson T544, na cor ciano, frasco de 65 ml, para a impressora Epson EcoTank L3150.** | UN | 4 | 106,6667 | 426,6668 |
| 08 | **Refil original Epson EcoTank L3150 – magenta.** Tinta magenta T544, frasco de 65 ml. | UN | 4 | 123,3333 | 493,3332 |
| 09 | **Refil original Epson EcoTank L3150 – preto.** Tinta preta T544, frasco de 65 ml. | UN | 4 | 123,3333 | 493,3332 |

**VALOR ESTIMADO DO LOTE 02: R$ 5.800,67**

## LOTE 03 – IMPRESSORAS

| Item | Descrição e especificação técnica mínima | Unid. | Qtd. | Preço unit. (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Impressora laser.** Laser eletrofotográfica, monocromática, velocidade aproximada de 21 ppm, resolução de até 2.400 × 600 dpi, bandeja de 150 folhas, conexão USB, alimentação 110 V, acessórios iniciais e documentação incluídos. | UN | 11 | 4.533,3333 | 49.866,6663 |
| 02 | **Impressora laser monocromática comum.** Resolução mínima de 1.200 × 1.200 dpi, velocidade aproximada de 35 ppm, bandeja de 200 folhas, conectividade USB, rede cabeada e Wi-Fi, ciclo mensal de referência de 50.000 páginas. | UN | 2 | 2.684,6667 | 5.369,3334 |
| 03 | **Impressora multifuncional laser.** Impressão, cópia e digitalização; interface USB 2.0, resolução de até 2.400 × 600 dpi, alimentador de 150 folhas, vidro para digitalização e garantia de 12 meses. | UN | 6 | 4.251,6667 | 25.510,0002 |

**VALOR ESTIMADO DO LOTE 03: R$ 80.746,00**

## LOTE 04 – COMPUTADORES E NOTEBOOKS

| Item | Descrição e especificação técnica mínima | Unid. | Qtd. | Preço unit. (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Computador desktop básico. Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência de referência 3,0 GHz; RAM 8 GB DDR4; SSD M.2 NVMe de 240 GB; rede Gigabit e Wi-Fi; vídeo integrado; monitor LED de 19 polegadas, teclado USB ABNT2 e mouse USB; sistema operacional de 64 bits, em português do Brasil, com suporte de segurança ativo, instalado e configurado, compatível com os componentes do equipamento, com acesso à rede e suporte à execução de navegador e programas de escritório, acompanhado de licença regular quando exigível; equipamento novo.** | UN | 40 | 5.033,3333 | 201.333,3320 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Computador desktop avançado com monitor de 23 polegadas.** Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência de referência 3,4 GHz; RAM 16 GB DDR4; SSD 240 GB e HD 1 TB; placa gráfica dedicada de pelo menos 1 GB; rede Gigabit/Wi-Fi; monitor LED de 23 polegadas, teclado USB ABNT2 e mouse USB; garantia de 12 meses. | UN | 10 | 8.566,6667 | 85.666,6670 |
| 03 | **Notebook. Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, tela de 15,6 polegadas Full HD, RAM 8 GB DDR4, SSD 512 GB, Wi-Fi, USB, rede, Bluetooth, bateria e carregador bivolt; sistema operacional de 64 bits, em português do Brasil, com suporte de segurança ativo, instalado e configurado, compatível com os componentes do equipamento, com acesso à rede e suporte à execução de navegador e programas de escritório, acompanhado de licença regular quando exigível.** | UN | 10 | 5.516,6667 | 55.166,6670 |

**VALOR ESTIMADO DO LOTE 04: R$ 342.166,67**

**LOTE 05 – MONITORES**

| Item | Descrição e especificação técnica mínima | Unid. | Qtd. | Preço unit. (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Monitor para computador com tela de 20 polegadas, resolução mínima de 1.366 × 768 pixels, taxa mínima de atualização de 60 Hz e pelo menos uma entrada HDMI ou VGA.** | UN | 15 | 493,3333 | 7.399,9995 |
| 02 | **Monitor de 23 polegadas, Full HD.** Resolução 1.920 × 1.080, painel LED/VA, atualização de 75 Hz, conectividade HDMI e VGA, ajuste de inclinação e garantia de 12 meses. | UN | 4 | 690,6667 | 2.762,6668 |
| 03 | **Monitor LED de 20 polegadas.** Resolução 1.366 × 768, atualização de 60 Hz, entradas D-Sub e HDMI, ajuste de inclinação. | UN | 5 | 728,3333 | 3.641,6665 |

**VALOR ESTIMADO DO LOTE 05: R$ 13.804,33**

**LOTE 06 – EQUIPAMENTOS DE REDE E CONECTIVIDADE**

| Item | Descrição e especificação técnica mínima | Unid. | Qtd. | Preço unit. (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Adaptador USB Wi-Fi 450 Mbps.** Adaptador de rede sem fio USB 3.0, velocidade nominal de 450 Mbps. | UN | 10 | 150,6667 | 1.506,6670 |
| 02 | **Placa de rede PCI-Express Gigabit.** Porta RJ45, velocidades 10/100/1000 Mbps, compatível com padrões Ethernet IEEE 802.3. | UN | 23 | 74,0000 | 1.702,0000 |
| 03 | **Repetidor Wi-Fi Mesh AC1300.** Frequências de 2,4/5 GHz, conexão Gigabit Ethernet, gerenciamento por aplicativo ou web e segurança WPA/WPA2. | UN | 8 | 1.816,6667 | 14.533,3336 |
| 04 | **Roteador Gigabit sem fio AC1300.** Portas LAN e WAN Gigabit, Wi-Fi 2,4/5 GHz, antenas externas, configuração web, suporte a IPv4/IPv6 e segurança WPA/WPA2. | UN | 20 | 700,0000 | 14.000,0000 |
| 05 | **Switch Gigabit de 16 portas.** 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet IEEE 802.3, alimentação 100–240 V e capacidade aproximada de 32 Gbps. | UN | 9 | 993,0000 | 8.937,0000 |
| 06 | **Switch Gigabit de 24 portas.** 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, negociação automática, indicadores LED e montagem em mesa ou rack. | UN | 4 | 1.316,6667 | 5.266,6668 |
| 07 | **Switch Gigabit de 48 portas.** 48 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, auto negociação, Auto MDI/MDIX e alimentação 100–240 V. | UN | 1 | 4.516,6667 | 4.516,6667 |
| 08 | **Switch Gigabit de 8 portas.** 8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, Auto MDI/MDIX, indicadores LED, capacidade aproximada de 16 Gbps e garantia de 12 meses. | UN | 11 | 291,6667 | 3.208,3337 |

**VALOR ESTIMADO DO LOTE 06: R$ 53.670,67**

**LOTE 07 – CABEAMENTO E CONECTORES DE REDE**

| Item | Descrição e especificação técnica mínima | Unid. | Qtd. | Preço unit. (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Alicate de crimpar RJ45 Cat5e, tipo EZ Crimp.** Compatível com cabos UTP Cat5e/Cat6. | UN | 3 | 40,2667 | 120,8001 |
| 02 | **Caixa de cabo de rede Cat5e, 305 m.** Cabo UTP Cat5e, quatro pares, destinado a rede Gigabit Ethernet, conforme normas técnicas aplicáveis. | CX | 10 | 1.310,0000 | 13.100,0000 |
| 03 | **Conector RJ45 Cat5e.** Conector RJ45 para terminação de cabo de rede UTP, compatível com equipamentos e cabeamento Cat5e. | UN | 300 | 7,1667 | 2.150,0100 |

**VALOR ESTIMADO DO LOTE 07: R$ 15.370,81**

**LOTE 08 – TECLADOS E MOUSES**

| Item | Descrição e especificação técnica mínima | Unid. | Qtd. | Preço unit. (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Mouse óptico USB.** Resolução mínima de 800 dpi, três botões incluindo rolagem, interface USB e compatibilidade com sistemas operacionais usuais. | UN | 161 | 61,0000 | 9.821,0000 |
| 02 | **Teclado USB padrão ABNT2.** Conexão USB, layout português Brasil ABNT2, cor preta. | UN | 161 | 79,3333 | 12.772,6613 |
| 03 | **Teclado para notebook.** Compatível com Acer Aspire A315-34-C6ZS, padrão ABNT2. | UN | 10 | 70,6667 | 706,6670 |

**VALOR ESTIMADO DO LOTE 08: R$ 23.300,33**

**LOTE 09 – PROJEÇÃO E ACESSÓRIOS**

| Item | Descrição e especificação técnica mínima | Unid. | Qtd. | Preço unit. (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Cabo HDMI 10 metros.** Cabo blindado, versão HDMI | UN | 5 | 48,3333 | 241,6665 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2.0, comprimento de 10 metros. | | | | |
| 02 | **Cabo HDMI 3 metros.** Versão HDMI 2.0, comprimento de 3 metros. | UN | 5 | 29,9333 | 149,6665 |
| 03 | **Cabo HDMI 5 metros.** Cabo blindado, versão HDMI 2.0, comprimento de 5 metros. | UN | 2 | 45,3333 | 90,6666 |
| 04 | **Projetor multimídia.** Tecnologia DLP, resolução nativa SVGA 800 × 600, brilho de referência de 3.600 ANSI lúmens, contraste até 20.000:1, lâmpada de 200 W, entradas HDMI/VGA/USB, acessórios e controle remoto. | UN | 4 | 5.150,0000 | 20.600,0000 |
| 05 | **Tela retrátil de projeção, formato 4:3, com área útil aproximada de 200 cm de largura por 150 cm de altura, tecido branco fosco, bordas pretas, estojo metálico, acionamento por mola e garantia de 12 meses.** | UN | 3 | 2.116,6667 | 6.350,0001 |

**VALOR ESTIMADO DO LOTE 09: R$ 27.432,00**

**LOTE 10 – PROTEÇÃO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA**

| Item | Descrição e especificação técnica mínima | Unid. | Qtd. | Preço unit. (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Cabo de energia para computador.** Cabo de alimentação elétrica de 10 A, compatível com a NBR 14136. | UN | 15 | 42,6667 | 640,0005 |
| 02 | **Estabilizador de tensão 300 VA.** Entrada 115/127 V, saída 115 V, frequência 60 Hz e quatro tomadas NBR 14136. | UN | 68 | 250,6667 | 17.045,3356 |
| 03 | **Filtro de linha com cinco tomadas.** Proteção por fusível, compatibilidade com tomadas de 20 A. | UN | 60 | 99,3333 | 5.959,9980 |
| 04 | **Nobreak 600 VA.** Proteção contra queda de energia, sobretensões, subtensões e variações de tensão, alimentação por bateria e estabilização interna. | UN | 9 | 656,6667 | 5.910,0003 |

**VALOR ESTIMADO DO LOTE 10: R$ 29.555,33**

## LOTE 11 – FONTES, BATERIAS E COMPONENTES DE ALIMENTAÇÃO

| Item | Descrição e especificação técnica mínima | Unid. | Qtd. | Preço unit. (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Bateria CR2032, 3 V.** Bateria tipo moeda CR2032 para placa-mãe. | UN | 20 | 10,1667 | 203,3340 |
| 02 | **Fonte de alimentação para gabinete slim.** Potência aproximada de 230 W ou superior, compatível com gabinete de perfil reduzido. | UN | 5 | 270,6667 | 1.353,3335 |
| 03 | **Fonte ATX 300 W com chave seletora.** Fonte ATX, potência nominal de 300 W, 24 pinos e chave seletora 115/230 V. | UN | 82 | 201,6667 | 16.536,6694 |
| 04 | **Fonte para notebook Dell LA65NS2-01.** Compatível com Dell Inspiron 15 5510/5518, saída 19,5 V, 3,34 A, potência 65 W, conector aproximado de 4,5 × 3,0 mm. | UN | 2 | 150,6667 | 301,3334 |
| 05 | **Fonte para notebook Acer PA-1450-26.** Compatível com Acer A515-54-557C, saída 19 V, 2,37 A, potência 45 W, conector aproximado de 3,0 × 1,0 mm. | UN | 13 | 130,6667 | 1.698,6671 |
| 06 | **Fusível de 10 A / 750 V.** Capacidade mínima de 10 A e tensão nominal de 750 V. | UN | 20 | 8,3333 | 166,6660 |
| 07 | **Pilha alcalina AAA.** Pilha palito, 1,5 V, não recarregável, em embalagem original lacrada. | UN | 50 | 10,0000 | 500,0000 |
| 08 | **Pilha alcalina AA.** Pilha alcalina, 1,5 V, não recarregável, em embalagem original lacrada. | UN | 50 | 8,0000 | 400,0000 |

**VALOR ESTIMADO DO LOTE 11: R$ 21.160,00**

## LOTE 12 – COMPONENTES, ARMAZENAMENTO E MANUTENÇÃO

| Item | Descrição e especificação técnica mínima | Unid. | Qtd. | Preço unit. (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Disco rígido externo de 1 TB, USB 3.0.** Unidade de armazenamento externa, capacidade de 1 TB e interface USB 3.0. | UN | 9 | 720,6667 | 6.486,0003 |
| 02 | **Limpa-contato elétrico 300 ml.** Produto para limpeza de componentes elétricos e eletrônicos. | UN | 3 | 45,3333 | 135,9999 |
| 03 | **Memória RAM DDR3 1333 MHz, 4 GB.** Módulo DDR3 de 4 GB, frequência de 1.333 MHz. | UN | 23 | 320,6667 | 7.375,3341 |
| 04 | **Memória RAM DDR4 2666 MHz, 4 GB.** Módulo DDR4 de 4 GB, frequência de 2.666 MHz. | UN | 20 | 470,6667 | 9.413,3340 |
| 05 | **Pasta térmica 10 g.** Pasta para componentes de informática, embalagem de 10 g. | UN | 5 | 22,6667 | 113,3335 |
| 06 | **Placa de vídeo offboard de 1 GB.** Interface PCI-Express 2.0 ×16, saídas HDMI, DVI e D-Sub, compatível com os recursos gráficos mínimos descritos. | UN | 9 | 451,6667 | 4.065,0003 |
| 07 | **Placa-mãe socket Intel FCLGA 1200.** Formato micro-ATX, suporte a DDR4, interfaces VGA/HDMI, rede Gigabit, armazenamento SATA e M.2, conectores USB e áudio integrados. | UN | 6 | 1.216,6667 | 7.300,0002 |
| 08 | **SSD SATA de 240 GB.** Unidade interna de 2,5 polegadas, SATA III 6 Gb/s, capacidade de 240 GB, leitura referencial de até 500 MB/s e gravação de até 350 MB/s. | UN | 74 | 749,9667 | 55.497,5358 |

**VALOR ESTIMADO DO LOTE 12: R$ 90.386,54**

**LOTE 13 – PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS**

| Item | Descrição e especificação técnica mínima | Unid. | Qtd. | Preço unit. (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Cabo USB para impressora.** USB 2.0, comprimento aproximado de 1,80 metro. | UN | 12 | 25,3333 | 303,9996 |
| 02 | **Cabo VGA macho/macho 1,80 m com filtro.** Cabo VGA | UN | 5 | 35,3333 | 176,6665 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | com filtro. | | | | |
| 03 | **Caixa de som para computador.** Potência nominal 3 W, sistema estéreo 2.0, alimentação USB e conector P2 de 3,5 mm. | UN | 5 | 75,3333 | 376,6665 |
| 04 | **Hub USB 3.0 de quatro portas.** Compatível com USB 2.0 e 1.1, alimentação USB e proteção dos dispositivos. | UN | 2 | 80,0000 | 160,0000 |
| 05 | **Pen drive USB 16 GB.** Dispositivo portátil de armazenamento USB, capacidade de 16 GB. | UN | 46 | 65,6667 | 3.020,6682 |
| 06 | **Webcam HD 720p.** USB 2.0, captura de vídeo 1.280 × 720 pixels, microfone embutido, ajuste para monitor ou notebook e cabo aproximado de 1,5 m. | UN | 6 | 396,6667 | 2.380,0002 |

**VALOR ESTIMADO DO LOTE 13: R$ 6.418,00**

**LOTE 14 – BOLSAS E MOCHILAS**

| Item | Descrição e especificação técnica mínima | Unid. | Qtd. | Preço unit. (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Bolsa para notebook de 15,6 polegadas.** Poliéster ou material equivalente, alça removível, pelo menos três compartimentos e compatibilidade com notebook de 15,6 polegadas. | UN | 19 | 80,6667 | 1.532,6673 |
| 02 | **Mochila para ferramentas até 11 kg.** Lona reforçada, divisórias internas e externas, bolsos com zíper, compartimento para notebook e dimensões aproximadas de 480 × 400 × 230 mm. | UN | 2 | 551,6667 | 1.103,3334 |

**VALOR ESTIMADO DO LOTE 14: R$ 2.636,00**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO**

A composição dos 14 (quatorze) lotes compreende 88 (oitenta e oito) produtos, com valor global estimado de **R$ 803.401,69 (oitocentos e três mil, quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos)**.

Os preços unitários e os resultados da multiplicação pela quantidade são apresentados com quatro casas decimais. O valor global de cada lote é apurado pela soma dos subtotais de seus itens, com arredondamento ao final para duas casas decimais, conforme o item 6.5 do Edital.

A formulação das propostas, o julgamento e o registro dos preços observarão as regras do Edital, inclusive quanto aos preços unitários máximos admitidos e à compatibilidade entre os valores dos produtos e o valor global do respectivo lote.

5.4. Os preços unitários constantes da planilha consolidada constituem os valores máximos admitidos para cada produto.

5.5. Os preços estimados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição dos produtos, embalagem, armazenamento, separação, carga, transporte, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes.

5.6. A planilha consolidada será utilizada para:

I – Formulação e julgamento das propostas;

II – Registro dos preços;

III – Emissão das autorizações de fornecimento;

IV – Controle dos quantitativos adquiridos; e

V – Recebimento e conferência dos produtos.

5.7. Em caso de divergência entre a denominação resumida do produto e sua especificação técnica, prevalecerá a especificação completa constante da planilha consolidada.

5.8. O fornecedor deverá observar rigorosamente a unidade de fornecimento, a quantidade, a capacidade, o modelo, as características de compatibilidade e os demais requisitos estabelecidos para cada produto.

**DO CONTROLE DOS PREÇOS UNITÁRIOS, DOS DESCONTOS E DA PREVENÇÃO AO JOGO DE PLANILHA**

5.9. Considerando a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote e a utilização do Sistema de Registro de Preços, a Administração exercerá controle individualizado dos preços unitários dos produtos que integram cada lote, visando assegurar a economicidade das futuras aquisições e prevenir a prática de jogo de planilha.

5.10. Não será exigida a aplicação de descontos lineares ou percentualmente uniformes sobre todos os produtos integrantes do mesmo lote, admitindo-se descontos diferenciados em razão das características, dos custos e das condições comerciais de cada produto, desde que respeitados os preços unitários máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.11. A proposta final ajustada deverá preservar os preços unitários resultantes da etapa competitiva e da negociação, sendo vedada a majoração dos valores anteriormente ofertados para determinados produtos mediante compensação com descontos atribuídos a outros integrantes do mesmo lote, ressalvadas as correções de erros materiais legalmente admitidas.

5.12. Eventual redução adicional do valor global do lote, decorrente de negociação, deverá ser acompanhada da correspondente adequação dos preços unitários, preservado o valor global negociado, sem necessidade de aplicação de percentual uniforme de desconto a todos os produtos.

5.13. A existência de percentuais diferenciados de desconto entre os produtos não caracterizará, por si só, jogo de planilha. A constatação de irregularidade dependerá da demonstração de distorções indevidas na composição dos preços, capazes de comprometer a vantajosidade da contratação, assegurada à licitante a oportunidade de prestar os esclarecimentos necessários.

5.14. Nas futuras aquisições de produtos específicos integrantes de lotes adjudicados pelo menor preço global, a Administração deverá realizar prévia pesquisa de mercado e demonstrar a vantajosidade da contratação isolada, em observância ao art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6 – DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS

6.1. Os equipamentos, materiais, componentes, acessórios e suprimentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações da planilha consolidada, com a proposta vencedora e com as normas técnicas obrigatórias aplicáveis.

6.2. Todos os produtos deverão:

I – Ser novos e adequados à finalidade a que se destinam;

II – Atender às especificações técnicas estabelecidas;

III – Ser entregues em embalagens íntegras e adequadas à proteção durante o transporte e armazenamento;

IV – Estar livres de avarias, defeitos aparentes, sinais de uso ou deterioração;

V – Apresentar identificação de marca, modelo e fabricante, quando aplicável; e

VI – Estar acompanhados dos acessórios e documentos indispensáveis à sua utilização, conforme as especificações.

6.3. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com aquelas estabelecidas na relação consolidada.

6.4. Os produtos destinados à utilização com equipamentos já existentes nas unidades municipais deverão atender aos requisitos de compatibilidade expressamente descritos na planilha.

6.5. A marca e o modelo indicados na proposta vincularão o fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.6. A substituição de marca ou modelo somente será admitida em situação excepcional, mediante solicitação formal e justificada e demonstração de que o produto substituto atende integralmente às especificações, sem prejuízo à Administração.

6.7. A substituição dependerá de autorização prévia da Administração e não poderá acarretar aumento do preço registrado.

6.8. Os equipamentos sujeitos a certificação, homologação ou regulamentação técnica obrigatória deverão atender às exigências dos órgãos competentes.

6.9. Os produtos deverão ser entregues em condições de uso, acompanhados dos componentes, cabos, conectores, fontes e acessórios exigidos na especificação.

6.10. Não serão admitidos equipamentos usados, reformados ou recondicionados quando a especificação exigir produtos novos.

6.11. Os suprimentos de impressão deverão apresentar compatibilidade com os equipamentos indicados, observadas as exigências da planilha.

6.12. Não serão aceitos produtos com defeitos de fabricação, danos físicos, falhas de funcionamento ou outras desconformidades que comprometam sua utilização.

6.13. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente para verificar o atendimento das especificações.

6.14. A solicitação será limitada aos elementos necessários à análise e indicará prazo razoável para apresentação.

**7 – DO MODELO DE FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Cada Secretaria Municipal emitirá suas próprias solicitações, autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos registrados.

7.3. A autorização de fornecimento indicará, no mínimo:

I – A Secretaria requisitante;

II – O lote e a identificação do produto;

III – A descrição do produto;

IV – A marca e o modelo registrados, quando aplicáveis;

V – A quantidade solicitada;

VI – O local de entrega;

VII – O servidor responsável pelo recebimento; e

VIII – O prazo para entrega.

7.4. O fornecedor não poderá condicionar o atendimento à emissão de pedido mínimo, à aquisição de outros produtos ou ao atingimento de valor mínimo de faturamento.

7.5. A emissão de autorização de fornecimento não poderá ultrapassar o quantitativo disponível na Ata de Registro de Preços.

7.6. O Município poderá solicitar quantidades inferiores aos volumes comerciais usualmente negociados pelo fornecedor, desde que respeitada a unidade de fornecimento prevista para o produto.

7.7. O fornecedor deverá confirmar o recebimento da autorização de fornecimento e comunicar imediatamente eventual impedimento devidamente justificado.

7.8. O silêncio do fornecedor não suspenderá nem prorrogará o prazo de entrega.

**8 – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da ordem ou autorização de fornecimento, ressalvada a prorrogação disciplinada nos itens 8.2 e 8.3.

8.2. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo de entrega, acompanhado da justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes.

8.3. A prorrogação dependerá de aceitação expressa da Secretaria requisitante e não será concedida quando o atraso puder comprometer a continuidade do serviço público ou resultar de falta de planejamento do fornecedor.

8.4. As entregas ocorrerão em dias úteis, durante o expediente da unidade recebedora, no endereço de referência indicado no item 1.4 ou em outra unidade municipal situada na área urbana de Candeias/MG, identificada na ordem de fornecimento com o endereço completo e o horário de recebimento.

8.5. O fornecedor deverá realizar a entrega no local indicado, incluindo carga, transporte, descarga e colocação dos produtos no espaço destinado ao recebimento, sem cobrança adicional.

8.6. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas à sua natureza, com proteção contra impactos, umidade, intempéries e outros fatores capazes de comprometer sua integridade.

8.7. Os equipamentos eletrônicos deverão ser acondicionados de modo a preservar os componentes e acessórios durante o transporte.

8.8. As despesas e os riscos decorrentes do transporte permanecerão sob responsabilidade do fornecedor até a entrega dos produtos à unidade requisitante.

8.9. A entrega realizada fora do horário, local ou condições indicadas poderá ser recusada quando impossibilitar a adequada conferência dos produtos.

**9 – DO RECEBIMENTO E DA VERIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento da execução, com conferência inicial e registro da entrega.

9.2. O recebimento provisório será registrado no documento fiscal, comprovante de entrega ou documento equivalente e não representará aceitação definitiva dos produtos.

9.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos produtos, conforme art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A verificação definitiva será realizada imediatamente, sempre que possível, ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a natureza e a quantidade dos produtos entregues.

9.5. A Administração poderá abrir embalagens, conferir quantidades, marcas, modelos, características físicas, especificações técnicas e demais elementos necessários à verificação da conformidade.

9.6. Quando necessário, poderão ser realizados testes básicos de funcionamento e compatibilidade, preferencialmente com apoio do setor municipal responsável pela informática.

9.7. Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando:

I – Estiverem em desacordo com as especificações;

II – Forem de marca ou modelo diferente daquele constante da proposta, sem autorização;

III – Apresentarem quantidade inferior à solicitada;

IV – Apresentarem avarias, defeitos ou sinais de utilização incompatíveis com as condições contratadas;

V – Estiverem acompanhados de componentes ou acessórios incompletos;

VI – Não atenderem aos requisitos de compatibilidade exigidos;

VII – Não possuírem certificação ou homologação obrigatória, quando aplicável; ou

VIII – Apresentarem qualquer outra desconformidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

9.8. A recusa será comunicada ao fornecedor, preferencialmente por escrito, com indicação da desconformidade constatada.

9.9. O fornecedor deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da irregularidade.

9.10. Quando a urgência do serviço exigir reposição em prazo inferior, a unidade requisitante poderá solicitá-la, mediante justificativa e concordância do fornecedor, desde que compatível com a natureza do produto.

9.11. A substituição será realizada sem qualquer custo adicional para o Município.

9.12. O fornecedor deverá retirar os produtos recusados no prazo determinado pela unidade, responsabilizando-se por sua adequada destinação.

9.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas posteriormente.

9.14. O prazo de garantia dos produtos observará as especificações técnicas, as condições da proposta e a legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. Constituem obrigações do fornecedor:

I – Fornecer os produtos de acordo com a proposta, a Ata de Registro de Preços, as autorizações de fornecimento e este Termo de Referência;

II – Cumprir os prazos e os locais de entrega;

III – Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação;

IV – Garantir a qualidade, a procedência e a conformidade técnica dos produtos;

V – Observar as normas comerciais, fiscais, trabalhistas, ambientais e de proteção ao consumidor;

VI – Manter os produtos adequadamente armazenados e transportados;

VII – Substituir, às suas expensas, os produtos recusados;

VIII – Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega;

IX – Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;

X – Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em razão do fornecimento;

XI – Emitir documentos fiscais corretos e compatíveis com as autorizações de fornecimento;

XII – Manter atualizados seus dados cadastrais, bancários, telefônicos e eletrônicos;

XIII – Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas perante o Município;

XIV – Permitir e colaborar com as atividades de fiscalização; e

XV – Atender às determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais.

10.2. A utilização de transportadora, veículo locado ou estrutura logística contratada não transfere a responsabilidade do fornecedor pela adequada entrega dos produtos.

10.3. O fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de defeito de fabricação generalizado, recolhimento de produto ou qualquer irregularidade relevante relacionada aos materiais fornecidos.

10.4. Na hipótese de recolhimento determinado pelo fabricante ou por autoridade competente, o fornecedor deverá adotar as providências necessárias à retirada e substituição dos produtos atingidos, conforme suas responsabilidades legais e contratuais.

10.5. O fornecedor será responsável pela origem e autenticidade dos produtos e pelas informações técnicas apresentadas.

10.6. O fornecedor não poderá substituir marcas, modelos ou características técnicas sem autorização prévia e expressa da Administração.

10.7. O fornecedor deverá manter sigilo sobre informações administrativas eventualmente acessadas durante a execução, quando legalmente protegidas.

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

11.1. Constituem obrigações do Município:

I – Emitir as autorizações de fornecimento com as informações necessárias;

II – Indicar os locais, horários e responsáveis pelo recebimento;

III – Proporcionar condições para a realização das entregas;

IV – Receber e conferir os produtos;

V – Comunicar ao fornecedor as desconformidades constatadas;

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução;

VII – Rejeitar produtos em desacordo com as exigências;

VIII – Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo;

IX – Manter controle dos quantitativos utilizados da Ata de Registro de Preços;

X – Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

XI – Prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações.

11.2. O Município não responderá por compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto.

11.3. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor.

**12 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo setor designado pelo Município.

12.2. Cada Secretaria requisitante designará servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização das aquisições realizadas para suas unidades.

12.3. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Acompanhar a vigência da ata;

II – Controlar os preços e quantitativos registrados;

III – Registrar as aquisições realizadas;

IV – Promover as providências relativas a alterações, revisões e cancelamentos;

V – Convocar fornecedores do cadastro de reserva, quando necessário; e

VI – Adotar as providências para prorrogação da ata, quando cabível e vantajosa.

12.4. Compete ao fiscal de cada fornecimento:

I – Acompanhar a entrega;

II – Conferir os produtos e os documentos fiscais;

III – Registrar as ocorrências;

IV – Determinar a substituição de produtos desconformes;

V – Comunicar atrasos e descumprimentos ao gestor;

VI – Instruir o recebimento definitivo e emitir o atesto cabível, observadas a designação e a competência do servidor ou comissão responsável; e

VII – Encaminhar os documentos para pagamento.

12.5. O fiscal poderá solicitar apoio técnico de servidores responsáveis pela informática, pelo patrimônio ou pelo almoxarifado, quando necessário.

12.6. As comunicações entre a Administração e o fornecedor poderão ocorrer por ofício, e-mail, sistema eletrônico, aplicativo institucional ou outro meio capaz de comprovar o envio e o recebimento.

12.7. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pelo fornecedor, salvo quando manifestamente ilegais ou incompatíveis com a Ata de Registro de Preços, hipótese em que deverá apresentar manifestação formal e fundamentada.

12.8. As ocorrências relevantes deverão ser registradas no processo correspondente.

**13 – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e o regular processamento do documento fiscal.

13.2. A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação regular da nota fiscal. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados desse mesmo marco, compreendido nesse prazo o período de liquidação.

13.3. A nota fiscal deverá:

I – Ser emitida em nome da unidade ou fundo indicado na autorização de fornecimento;

II – Conter o número do processo, do pregão, da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho e da autorização de fornecimento;

III – Discriminar os produtos, quantidades, preços unitários e preços totais;

IV – Indicar os dados bancários do fornecedor; e

V – Observar as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

13.4. Havendo erro ou irregularidade no documento fiscal, este será devolvido para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até sua reapresentação regular.

13.5. O pagamento será proporcional aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos.

13.6. Não será realizado pagamento antecipado.

13.7. Eventual desconto de multa ou indenização dependerá de decisão administrativa, com contraditório e ampla defesa, e ficará limitado ao crédito líquido e exigível. Em caso de controvérsia sobre a execução, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A unidade responsável registrará nos autos a memória de cálculo de cada desconto e comunicará ao fornecedor o valor atingido.

13.9. O pagamento não excluirá a responsabilidade por vícios ou defeitos identificados posteriormente.

13.10. Será observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável à fonte de recursos e à categoria contratual.

**14 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. Os preços registrados observarão as condições de manutenção e alteração previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

14.2. O reajustamento observará o IPCA e o interregno mínimo de 1 (um) ano contado de 29 de outubro de 2026, data-base da Cotação nº 000124/2026. Os reajustes subsequentes observarão periodicidade anual.

14.3. O fornecedor poderá solicitar revisão dos preços quando ocorrer fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere de forma comprovada os custos do fornecimento.

14.4. O pedido deverá ser acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

I – O fato superveniente;

II – A relação entre o fato e a alteração dos custos;

III – Os preços existentes na data da proposta;

IV – Os novos custos suportados; e

V – A repercussão efetiva sobre o preço registrado.

14.5. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória, não autorizará a revisão.

14.6. A Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços quando os valores praticados no mercado se tornarem inferiores aos registrados.

14.7. Não havendo acordo e sendo impossível a manutenção do preço registrado, poderão ser adotadas as providências de cancelamento e convocação dos fornecedores remanescentes, observada a legislação.

**15 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço global por lote, sob o Sistema de Registro de Preços, por meio da plataforma Compras.gov.br.

15.2. A proposta deverá atender às especificações, unidades, quantidades, marcas e demais condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.

15.3. Os preços unitários não poderão permanecer acima dos valores máximos admitidos após a etapa de lances e a negociação.

15.4. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará os requisitos estabelecidos no Edital.

15.5. A qualificação econômico-financeira observará o item 9.12 do Edital, sem exigência de patrimônio líquido mínimo, capital mínimo ou índices contábeis adicionais.

15.6. A qualificação técnica compreenderá a apresentação de atestado de fornecimento anterior e satisfatório de produtos de informática ou de materiais de natureza compatível, na forma do item 9.13 do Edital.

15.7. Não será exigido quantitativo mínimo no atestado de capacidade técnica.

15.8. A Administração poderá solicitar da licitante provisoriamente vencedora catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, quando necessário à verificação do atendimento da especificação.

15.9. A conformidade técnica da proposta será verificada por documentação, conforme item 8.4.1 do Edital. Os testes de funcionamento poderão ser realizados no recebimento, na forma do item 9.6 deste Termo.

15.10. A recusa de produto somente poderá ocorrer mediante decisão fundamentada, baseada nas especificações do Edital e deste Termo de Referência.

**16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir do marco inicial definido na cláusula quarta do Anexo III.

16.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

16.3. As futuras aquisições serão formalizadas nas condições do item 10.8 do Edital, observado o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Cada instrumento deverá identificar os produtos, as quantidades, os preços, o local de entrega, o prazo e a Secretaria responsável.

16.5. A existência da ata não obriga o Município a contratar nem assegura ao fornecedor direito à aquisição integral dos quantitativos.

16.6. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações regularmente emitidas durante a vigência da ata, observadas as condições estabelecidas.

16.7. Poderá ser formado cadastro de reserva com as licitantes que aceitarem registrar seus preços nas condições previstas no Edital.

16.8. O cancelamento do registro, a convocação das remanescentes e as alterações da ata observarão o Edital, a legislação e a regulamentação municipal.

**17 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de substituir produtos, cumprir a obrigação ou indenizar integralmente os danos causados.

17.4. A base de cálculo das multas deverá considerar o valor do lote, da autorização de fornecimento ou da contratação atingida pelo descumprimento, conforme a natureza da infração.

**18 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não será necessária a reserva prévia da totalidade dos recursos correspondentes ao valor estimado.

18.2. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações próprias das Secretarias requisitantes.

18.3. A disponibilidade orçamentária será verificada antes da emissão de cada nota de empenho ou instrumento de contratação.

18.4. As dotações, fichas e fontes de recursos serão indicadas nos respectivos instrumentos.

**19 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

19.1. Sempre que compatível com a natureza do produto, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental.

19.2. O fornecedor deverá evitar embalagens excessivas e materiais desnecessários.

19.3. As embalagens e resíduos resultantes do transporte deverão receber destinação ambientalmente adequada.

19.4. O planejamento das entregas deverá buscar a racionalização das rotas e a redução de deslocamentos desnecessários.

19.5. Os critérios de sustentabilidade não poderão comprometer a qualidade, a segurança, a integridade ou o funcionamento dos equipamentos e materiais fornecidos.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Este Termo de Referência integra o Edital e a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

20.2. A planilha consolidada dos 88 (oitenta e oito) produtos, organizados em 14 (quatorze) lotes, constitui parte integrante e inseparável deste Termo de Referência.

20.3. As especificações técnicas completas constantes da planilha prevalecerão sobre denominações resumidas, abreviações ou descrições lançadas em sistemas eletrônicos ou documentos auxiliares.

20.4. As regras procedimentais do Edital prevalecerão quanto à condução do certame, aos prazos recursais e aos atos da licitação.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, o Edital e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

Candeias/MG, 10 de novembro de 2026.

**DÊNIS JOSÉ DA SILVA SALDANHA**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**MUNICÍPIO DE CANDEIAS – MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO DO CONTRATO]**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL].**

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.888.090/0001-00, com sede administrativa na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, Candeias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HEBERTON CAETANO DE FARIA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [REPRESENTANTE], doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico e o que consta do correspondente Processo Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços identificada nos autos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais, componentes, acessórios e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Candeias/MG, conforme especificações, unidades, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Unificado, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do processo.

1.2. Os produtos abrangidos por este contrato, seus quantitativos, preços unitários e valores totais serão identificados em planilha contratual, extraída dos lotes adjudicados e dos quantitativos efetivamente contratados, com os seguintes campos:

| Lote | Produto | Unidade | Quantidade contratada | Marca/modelo | Preço unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Conforme adjudicação | Conforme Termo de Referência | Conforme registro | Conforme contratação | Conforme proposta | Conforme ata | Conforme contratação |

1.3. Os quantitativos deste contrato são exclusivamente aqueles expressamente indicados na planilha contratual. Os saldos da Ata de Registro de Preços não integram automaticamente esta contratação.

1.4. O fornecimento será executado de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento, respeitados os quantitativos e as condições deste contrato.

1.5. As ordens de fornecimento organizarão a execução das obrigações contratadas. Eventual alteração ou supressão dependerá de procedimento próprio, observadas as hipóteses e os limites legais.

1.6. Integram o objeto todas as providências necessárias à adequada entrega dos produtos, inclusive transporte, acondicionamento, carga, descarga, substituição de materiais recusados e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo, ao Pregão Eletrônico, à Ata de Registro de Preços, ao Edital, ao Termo de Referência Unificado, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que compõem o procedimento, independentemente de transcrição.

2.2. Os documentos integrantes da contratação serão interpretados conjuntamente, observados os seguintes critérios:

I – O Edital disciplina o procedimento e as condições gerais da contratação;

II – O Termo de Referência Unificado e a respectiva planilha de 14 lotes disciplinam as especificações, unidades e condições técnicas de fornecimento;

III – A Ata de Registro de Preços identifica os fornecedores, preços e quantitativos registrados;

IV – O contrato define os quantitativos efetivamente contratados, os créditos orçamentários e sua vigência;

V – A proposta vincula a CONTRATADA nos termos em que foi aceita.

2.3. Divergências entre os documentos serão decididas formalmente, sem alteração informal do objeto ou das condições licitadas.

2.4. A proposta da CONTRATADA vincula-a integralmente quanto aos preços, especificações, marcas, modelos, condições de fornecimento e demais compromissos assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela regulamentação municipal pertinente, pelas normas técnicas obrigatórias aplicáveis aos produtos de informática, pelas normas de proteção e defesa do consumidor e pelas demais disposições legais pertinentes.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios aplicáveis à Administração Pública e, subsidiariamente, as normas gerais de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação exigida pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato será celebrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e sua execução seguirá o prazo próprio do instrumento contratual.

4.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos produtos, permanecendo exigíveis, após o término da vigência, as obrigações relacionadas à garantia, substituição, responsabilização e correção de irregularidades verificadas durante o fornecimento.

4.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização do instrumento pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais participantes e mediante emissão de ordem de fornecimento pelo setor competente.

5.2. A ordem de fornecimento indicará, no mínimo:

I – Os produtos solicitados e o lote a que pertencem;

II – Os respectivos quantitativos;

III – O local de entrega;

IV – O prazo para entrega;

V – A Secretaria ou unidade requisitante; e

VI – A identificação do responsável pelo recebimento.

5.3. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da ordem de fornecimento e adotar imediatamente as providências necessárias ao seu integral atendimento.

5.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais, horários, quantidades e condições indicados na ordem de fornecimento e no Termo de Referência.

5.5. Todas as despesas de transporte, acondicionamento, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.6. Não será admitida a cobrança de quantidade mínima por pedido, taxa de entrega, frete ou qualquer valor adicional não previsto na proposta vencedora.

5.7. A CONTRATADA deverá observar, em cada entrega, os requisitos relativos à procedência, qualidade, integridade, embalagem, marca, modelo, características técnicas e compatibilidade dos produtos.

5.8. Os equipamentos eletrônicos deverão ser transportados e acondicionados em condições adequadas à sua natureza, com proteção contra impactos, umidade e demais fatores capazes de comprometer seu funcionamento.

5.9. Os materiais deverão corresponder às especificações aceitas na licitação, não sendo admitida substituição informal de marca, modelo ou configuração.

5.10. As obrigações de garantia e de fornecimento de componentes e acessórios observarão as especificações do Termo de Referência e da proposta aceita.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

6.1. A entrega será realizada no prazo estabelecido no Termo de Referência, de até 15 (quinze) dias corridos, e na respectiva ordem de fornecimento, contado do seu recebimento pela CONTRATADA, ressalvadas as condições expressamente admitidas no instrumento convocatório.

6.2. A entrega será acompanhada da correspondente nota fiscal, que deverá indicar:

I – O número do processo licitatório;

II – O número do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

III – O número da ordem de fornecimento ou nota de empenho;

IV – A descrição dos produtos;

V – A marca e o modelo, quando aplicáveis;

VI – Os quantitativos e preços unitários; e

VII – O valor total da entrega.

6.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento da execução, mediante conferência inicial e registro da entrega.

6.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, imediatamente quando possível ou em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, conforme o Termo de Referência.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas.

6.6. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:

I – Divergirem das especificações, marcas ou modelos aceitos;

II – Estiverem danificados ou apresentarem defeitos de fabricação;

III – Não atenderem aos requisitos de compatibilidade exigidos;

IV – Apresentarem componentes ou acessórios incompletos;

V – Apresentarem quantidade inferior à solicitada;

VI – Forem entregues fora do prazo ou em local diverso do indicado; ou

VII – Estiverem desacompanhados da documentação exigida.

6.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos, sem custo adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o Termo de Referência, ressalvadas as condições expressamente nele admitidas.

6.8. A recusa ou substituição dos produtos não afasta a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o inadimplemento contratual.

6.9. As garantias técnicas e legais dos produtos permanecerão aplicáveis, inclusive quanto a defeitos identificados após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO**

7.1. O valor total do presente contrato corresponderá aos quantitativos efetivamente contratados e aos respectivos preços unitários registrados, conforme planilha do item 1.2, devendo ser individualizado no instrumento celebrado.

7.2. Os preços unitários contratados correspondem aos constantes da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

7.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive:

I – Aquisição dos produtos;

II – Embalagens e acondicionamento;

III – Transporte, carga e descarga;

IV – Seguros;

V – Tributos, taxas e contribuições;

VI – Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VII – Substituição de produtos recusados; e

VIII – Demais despesas necessárias ao fornecimento.

7.4. O valor contratual corresponde aos produtos e quantitativos expressamente contratados, sem abranger automaticamente os demais quantitativos registrados na ata.

7.5. Somente serão pagos os produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos definitivamente e atestados pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e seu regular atesto pelo fiscal do contrato.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município, unidade ou fundo indicado na autorização de fornecimento, contendo os dados da nota de empenho ou documento equivalente.

8.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação regular da nota fiscal, compreendido nesse prazo o período de liquidação, conforme o Termo de Referência.

8.4. A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias corridos, contados do mesmo marco do item 8.3, mediante verificação:

I – Da efetiva entrega dos produtos;

II – Da conformidade com as especificações contratadas;

III – Dos quantitativos entregues;

IV – Dos preços unitários e totais;

V – Da regularidade da nota fiscal; e

VI – Do cumprimento das demais obrigações contratuais.

8.5. Havendo fato que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para regularizar a parte afetada. Eventual parcela incontroversa será liberada no prazo de pagamento, observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A suspensão prevista no item anterior não gerará direito à atualização monetária ou encargos ao CONTRATANTE quando decorrer de fato imputável à CONTRATADA.

8.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.

8.8. A constatação de irregularidade fiscal não impedirá automaticamente o pagamento dos produtos regularmente entregues e recebidos, sem prejuízo da adoção das providências destinadas à regularização e, quando cabível, à extinção contratual.

8.9. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada formalmente nos autos.

8.10. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado por produtos recusados, não entregues ou entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

9.2. A atualização monetária será calculada mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, proporcionalmente ao período de atraso.

9.3. Não haverá atualização monetária quando o atraso decorrer de erro na nota fiscal, ausência de documentação, irregularidade na entrega ou qualquer fato imputável à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

10.1. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado indicada no item 14.2 do Termo de Referência, preservadas as hipóteses legais de revisão extraordinária.

10.2. Após o interregno mínimo legal, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.3. O reajustamento será concedido mediante requerimento da CONTRATADA ou de ofício pela Administração, conforme previsto no Edital, observada a variação efetiva do índice no período.

10.4. Independentemente do reajustamento, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos assumidos.

10.5. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de documentos suficientes para demonstrar:

I – O fato superveniente alegado;

II – A relação direta entre o fato e o aumento ou redução dos custos;

III – A composição original dos preços;

IV – A composição atualizada dos custos; e

V – O efetivo impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro.

10.6. A simples elevação dos preços de mercado, desacompanhada da comprovação exigida, não será suficiente para justificar a revisão.

10.7. A Administração poderá promover a redução dos preços quando demonstrada diminuição dos custos ou quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado.

10.8. O pedido de revisão não autoriza a interrupção do fornecimento enquanto estiver pendente de análise, salvo decisão expressa da Administração ou comprovada impossibilidade material de cumprimento.

10.9. Os efeitos financeiros do reajustamento ou da revisão dependerão de decisão administrativa e da correspondente formalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas correrão à conta dos créditos orçamentários indicados no instrumento contratual definitivo, com identificação do órgão, unidade, classificação funcional programática, natureza da despesa, fonte de recursos, ficha e nota de empenho.

11.2. Havendo mais de uma unidade responsável, serão discriminadas as respectivas dotações e valores no instrumento, previamente à contratação.

11.3. Para os exercícios subsequentes, quando cabível, as despesas serão atendidas pelas dotações correspondentes consignadas nas respectivas leis orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Compete ao CONTRATANTE:

I – Emitir as ordens de fornecimento, indicando os produtos, quantitativos, locais e prazos de entrega;

II – Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;

III – Receber e conferir os produtos entregues;

IV – Recusar os produtos que não atendam às especificações e condições estabelecidas;

V – Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas;

VI – Estabelecer prazo para substituição dos produtos recusados;

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

VIII – Atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo;

IX – Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratadas;

X – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI – Exigir a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual;

XII – Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração relevante nos locais ou horários de entrega;

XIII – Prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações; e

XIV – Adotar as providências necessárias quando verificar descumprimento contratual.

12.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros nem por danos causados por seus empregados, representantes ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Compete à CONTRATADA:

I – Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, marcas, modelos, locais e prazos determinados;

II – Cumprir integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta, da Ata de Registro de Preços e deste contrato;

III – Entregar produtos novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as especificações;

IV – Observar as normas técnicas, de transporte, armazenamento, acondicionamento e comercialização aplicáveis;

V – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade, segurança e integridade dos produtos;

VI – Substituir, sem custo adicional, os produtos recusados, danificados, defeituosos ou em desconformidade;

VII – Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento;

VIII – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;

IX – Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento;

X – Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

XI – Permitir e facilitar a fiscalização pelo CONTRATANTE;

XII – Apresentar documentos, laudos, registros, homologações ou certificados legalmente exigíveis para os produtos fornecidos;

XIII – Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

XIV – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados aos seus empregados e à execução contratual;

XV – Manter representante ou preposto apto a receber comunicações e solucionar ocorrências;

XVI – Guardar sigilo sobre informações eventualmente recebidas em razão da contratação;

XVII – Cumprir as normas de proteção ao trabalho do menor e demais obrigações legais;

XVIII – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos em que forem constatados vícios ou irregularidades;

XIX – Não transferir integralmente a execução do objeto sem autorização expressa do CONTRATANTE; e

XX – Emitir nota fiscal em conformidade com os produtos efetivamente entregues e aceitos.

13.2. A CONTRATADA será responsável pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso ou lhes diminuam o valor.

13.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A designação do gestor e do fiscal do contrato será realizada por ato próprio da autoridade competente, com identificação dos respectivos substitutos.

14.3. Compete ao gestor do contrato:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

III – Controlar os prazos, valores e quantitativos contratados;

IV – Promover as providências necessárias à prorrogação, alteração ou extinção do contrato;

V – Encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

VI – Adotar providências diante de ocorrências que ultrapassem a competência do fiscal; e

VII – Manter atualizados os registros da execução contratual.

14.4. Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar as entregas;

II – Conferir os produtos, quantitativos, marcas, modelos, embalagens e características técnicas;

III – Registrar as ocorrências relacionadas à execução;

IV – Determinar a correção de irregularidades e a substituição de produtos;

V – Comunicar ao gestor as situações que possam ensejar aplicação de sanção;

VI – Atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo;

VII – Rejeitar produtos entregues em desacordo com a contratação; e

VIII – Verificar o cumprimento das demais obrigações da CONTRATADA.

14.5. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos.

14.6. A fiscalização poderá solicitar documentos, esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados e demais elementos necessários à comprovação da qualidade e regularidade dos produtos, conforme as exigências do Edital e do Termo de Referência.

14.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, danos ou irregularidades.

14.8. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, permitindo-se a comunicação verbal em situações urgentes, desde que posteriormente formalizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

15.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

15.3. A utilização de transportadora ou operador logístico para entrega dos produtos não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações.

15.4. A CONTRATADA responderá pelos atos de seus empregados, representantes, transportadores, fornecedores e demais terceiros utilizados na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pelo CONTRATANTE, observados os limites legais.

16.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir o apostilamento.

16.4. Não será admitida alteração que modifique a essência do objeto ou comprometa a isonomia e o resultado da licitação.

16.5. As alterações quantitativas deverão observar os preços unitários contratados, sem prejuízo da análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro regularmente demonstrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Retardar injustificadamente a entrega dos produtos;

V – Entregar produtos em desacordo com as especificações;

VI – Não substituir os produtos recusados no prazo estabelecido;

VII – Apresentar declaração ou documentação falsa;

VIII – Praticar ato fraudulento na execução contratual;

IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; e

X – Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. A ocorrência será registrada pela fiscalização, com descrição dos fatos, identificação dos produtos, datas, documentos e demais elementos disponíveis.

17.3. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, observada a gravidade da conduta:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. A advertência será aplicada quando houver inexecução parcial que não justifique sanção mais grave.

18.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% (vinte por cento) dessa parcela, observados os limites legais aplicáveis.

18.4. A multa compensatória poderá ser aplicada nos seguintes percentuais:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, quando a inexecução parcial causar prejuízo relevante ao atendimento das unidades requisitantes; e

III – 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da contratação correspondente, no caso de inexecução total.

18.5. A multa compensatória observará os limites de 0,5% a 30% do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com motivação da dosimetria. Havendo conversão de multa moratória em compensatória pelo mesmo fato, o valor já cobrado será deduzido, vedada dupla punição pelo mesmo fundamento.

18.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado inexecução total da respectiva ordem de fornecimento, sem prejuízo da avaliação das circunstâncias concretas.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à CONTRATADA, cobradas da garantia contratual, quando existente, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18.10. A aplicação das sanções não exclui:

I – A obrigação de reparação integral dos danos;

II – A responsabilidade civil ou criminal cabível;

III – A extinção do contrato; e

IV – A aplicação de outras medidas previstas em lei.

18.11. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando compatíveis.

18.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – Os danos causados ao CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e

VI – Os antecedentes da CONTRATADA.

18.13. Antes da aplicação de multa, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação.

18.14. A apuração das infrações que possam resultar nas sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade será conduzida por comissão, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Constituem motivos para extinção, sem prejuízo de outros legalmente previstos:

I – O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

III – A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que comprometa a execução;

IV – A decretação de falência ou insolvência;

V – Caso fortuito ou força maior que impeça a execução;

VI – Razões de interesse público devidamente justificadas;

VII – O atraso injustificado ou a reiterada falha nas entregas;

VIII – O fornecimento reiterado de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;

IX – A perda das condições de habilitação indispensáveis à execução; e

X – A prática de infração administrativa grave.

19.3. A extinção será formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de conduta imputada à CONTRATADA.

19.4. A extinção poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, ressalvados os casos decorrentes de sua própria conduta;

II – Consensual, mediante acordo entre as partes; ou

III – Determinada por decisão arbitral, quando admitida, ou por decisão judicial.

19.5. A extinção não impedirá a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções e a cobrança de perdas e danos.

19.6. Na extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, aos pagamentos devidos pela execução até a extinção, à devolução de garantia, se existente, e ao custo de desmobilização, quando cabível, nos termos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO**

20.1. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I – Assunção imediata do objeto no estado e local em que se encontrar;

II – Execução da garantia contratual, quando exigida;

III – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados; e

IV – Adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços públicos dependentes dos produtos contratados.

20.2. Os valores eventualmente devidos à CONTRATADA poderão ser compensados com multas, indenizações e demais créditos do CONTRATANTE, observadas as garantias legais.

20.3. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE todos os documentos e informações relacionados às obrigações ainda pendentes.

20.4. As obrigações de responsabilidade, indenização, substituição de produtos e reparação de danos permanecerão exigíveis após a extinção do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum dos produtos, o fornecimento parcelado, o pagamento posterior ao recebimento e a ausência de riscos especiais que justifiquem a imposição desse encargo.

21.2. A ausência de garantia de execução contratual não afasta:

I – A responsabilidade da CONTRATADA pelos produtos fornecidos;

II – A obrigação de substituição de produtos defeituosos ou desconformes;

III – A aplicação das sanções administrativas;

IV – O dever de indenizar os prejuízos causados; e

V – As garantias legais e técnicas aplicáveis aos produtos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

22.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento de toda a documentação necessária à decisão.

22.2. O prazo ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos, documentos ou informações complementares à CONTRATADA, reiniciando-se após o integral atendimento da solicitação.

22.3. A decisão deverá ser motivada e demonstrar os fundamentos do deferimento ou indeferimento do pedido.

22.4. O reconhecimento do direito ao reequilíbrio dependerá da demonstração do fato superveniente, de seu impacto efetivo nos custos e do nexo de causalidade com a obrigação contratada.

22.5. Não serão admitidos pedidos baseados exclusivamente em alegações genéricas, índices de inflação, variações ordinárias de mercado ou documentos que não demonstrem o impacto específico sobre os produtos contratados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR**

23.1. A parte que ficar impossibilitada de cumprir obrigação contratual em razão de caso fortuito ou força maior deverá comunicar o fato à outra parte imediatamente, apresentando os documentos comprobatórios disponíveis.

23.2. A comunicação deverá indicar:

I – A natureza do evento;

II – As obrigações afetadas;

III – A extensão dos impactos;

IV – A duração estimada do impedimento; e

V – As medidas adotadas para reduzir os prejuízos.

23.3. A ocorrência será analisada pelo CONTRATANTE, que decidirá sobre eventual prorrogação de prazo, alteração, suspensão ou extinção do contrato.

23.4. Não serão considerados caso fortuito ou força maior os fatos inerentes à atividade empresarial, as oscilações ordinárias de mercado, a falta de planejamento, a ausência de estoque, os problemas ordinários com fornecedores ou transportadores e as dificuldades financeiras da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESERVA DE CARGOS**

24.1. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

24.2. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar o atendimento das reservas legais de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as respectivas vagas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA INTEGRIDADE E DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

25.1. As partes comprometem-se a cumprir as normas de prevenção e combate à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013.

25.2. A CONTRATADA não poderá oferecer, prometer, conceder ou autorizar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado, direta ou indiretamente, com a execução contratual.

25.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, fraude, corrupção ou prática ilícita.

25.4. A prática de ato lesivo poderá resultar na aplicação de sanções, extinção do contrato e comunicação aos órgãos competentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

26.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, relativamente aos dados tratados em decorrência deste contrato.

26.2. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução contratual e ao cumprimento de obrigações legais.

26.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

26.4. A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE eventual incidente de segurança relacionado aos dados pessoais tratados em razão do contrato, observadas as condições e prazos legalmente aplicáveis.

26.5. Encerrada a contratação, os dados deverão ser eliminados ou conservados somente pelo prazo e nas hipóteses legalmente autorizadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA**

27.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, observada a legislação aplicável.

27.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

27.3. O CONTRATANTE também promoverá a publicação das informações no sítio eletrônico oficial e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

28.1. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, inclusive por correio eletrônico, sistema informatizado ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

28.2. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, telefone e identificação do representante responsável.

28.3. A validade das intimações dependerá da comprovação de ciência ou do cumprimento da forma prevista na legislação e na regulamentação aplicáveis, não bastando o mero envio quando exigida prova do recebimento.

28.4. As comunicações relativas à aplicação de sanções observarão os meios e formalidades estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E AOS CONFLITOS DE INTERESSES**

29.1. A CONTRATADA declara que não se encontra impedida de contratar com o Poder Público e que não possui vínculo ou situação que caracterize conflito de interesses ou violação às vedações legais.

29.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer alteração que possa caracterizar impedimento, conflito de interesses ou incompatibilidade com a manutenção do contrato.

29.3. Constatada situação impeditiva, o CONTRATANTE adotará as providências administrativas e legais cabíveis.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

30.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.2. A Administração poderá consultar cadastros públicos e solicitar certidões ou documentos atualizados durante a vigência contratual.

30.3. A irregularidade superveniente deverá ser comunicada pela CONTRATADA imediatamente.

30.4. A perda de condição indispensável à execução poderá ensejar a adoção de medidas para regularização, aplicação de sanções ou extinção contratual, conforme a gravidade da situação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

31.1. Será admitida a alteração subjetiva da CONTRATADA em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou transformação societária, desde que:

I – Sejam preservadas as condições de habilitação;

II – Não haja prejuízo à execução contratual;

III – Sejam mantidas as condições originalmente contratadas;

IV – Haja concordância expressa do CONTRATANTE; e

V – Não exista impedimento legal.

31.2. A alteração deverá ser formalizada no processo administrativo antes de produzir efeitos em relação ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação não importará renúncia, alteração contratual ou novação.

32.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou deste contrato.

32.3. Os prazos previstos neste contrato serão contados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

32.4. Quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente administrativo, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, salvo disposição específica em contrário.

32.5. As obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços permanecem aplicáveis, ainda que não reproduzidas integralmente neste instrumento.

32.6. A eventual nulidade de uma disposição não prejudicará as demais cláusulas que possam subsistir de forma autônoma.

32.7. Não haverá exclusividade de fornecimento em favor da CONTRATADA.

32.8. A existência do contrato não impede a Administração de realizar outras contratações legalmente admitidas, observadas as condições do procedimento e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

33.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, as disposições do Edital e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

33.2. Poderão ser aplicadas, subsidiariamente e quando compatíveis, as normas de direito privado e de proteção e defesa do consumidor.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

34.1. Fica eleito o foro da Comarca de Candeias, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

34.2. As partes renunciam a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias/MG, na data da assinatura.

**MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG**
CONTRATANTE
HEBERTON CAETANO DE FARIA
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**
Razão social e representante conforme adjudicação.

**TESTEMUNHAS**

Identificação e assinatura das testemunhas na formalização do contrato.

## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO DA ATA]**

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG, inscrito no CNPJ nº 17.888.090/0001-00, com sede na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, Candeias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HEBERTON CAETANO DE FARIA, por intermédio do órgão gerenciador designado no procedimento, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], representada por [REPRESENTANTE], doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, celebram esta Ata de Registro de Preços, decorrente da homologação do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo, sob a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda e de forma parcelada, de equipamentos, materiais, componentes, acessórios e suprimentos de informática destinados às Secretarias Municipais requisitantes, conforme o Edital, o Termo de Referência Unificado e a respectiva planilha consolidada.

1.2. Integram esta ata o Edital, seus anexos, a proposta final aceita e o resultado da adjudicação e homologação, independentemente de transcrição.

1.3. O fornecimento observará os lotes adjudicados ao FORNECEDOR REGISTRADO, com identificação individual de todos os produtos que os compõem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOTES, PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS**

2.1. Integra esta ata a relação dos lotes e produtos adjudicados ao FORNECEDOR REGISTRADO, reproduzindo a numeração definitiva do Edital, as descrições e as especificações do Termo de Referência, com os seguintes campos:

| **Lote** | **Produto** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade registrada** | **Marca/modelo** | **Preço unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Conforme adjudicação | Conforme Edital | Conforme Termo de Referência | Conforme planilha | Conforme registro | Conforme proposta | Conforme adjudicação | Conforme adjudicação |

2.2. O valor total estimado do registro deste fornecedor corresponderá à soma dos valores dos lotes adjudicados e será indicado na ata definitiva.

2.3. A relação reproduzirá os lotes e itens adjudicados, com suas especificações, unidades, quantidades, marcas e preços aceitos. Os preços incluem as despesas de fornecimento.

2.4. Os quantitativos são estimativas máximas e não constituem obrigação de aquisição integral. O registro implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, facultada à Administração licitação específica devidamente motivada.

2.5. O julgamento por menor preço global do lote não dispensa a identificação dos respectivos preços unitários, que vincularão o FORNECEDOR REGISTRADO durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO**

3.1. O Município de Candeias/MG, por intermédio do setor responsável pela gestão da Ata, controlará os preços, os saldos, a vigência, as contratações e as ocorrências.

3.2. As unidades participantes são as Secretarias Municipais requisitantes cujas demandas integram o Processo Administrativo nº 119/2026. A gestão controlará os saldos por lote e por item.

3.3. Cada unidade identificará sua necessidade, providenciará autorização e dotação, fiscalizará as entregas e comunicará irregularidades ao gerenciador.

3.4. A redistribuição de quantitativos dependerá de autorização formal, conforme a regulamentação aplicável, sem alteração do objeto ou aumento do limite registrado.

3.5. O gerenciamento dos quantitativos deverá preservar a identificação dos produtos que compõem cada lote, permitindo o controle dos saldos individuais e das aquisições realizadas por Secretaria.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil seguinte à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. Poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da manutenção de preço vantajoso e formalização anterior ao vencimento.

4.2. A prorrogação dependerá de avaliação administrativa e concordância do fornecedor. Não haverá renovação automática dos quantitativos; eventual renovação exigirá previsão no Edital, amparo regulamentar e definição expressa no instrumento.

4.3. Os contratos deverão ser celebrados durante a vigência da ata e terão vigência própria, podendo sua execução ultrapassar o término desta.

4.4. A prorrogação da ata não dispensará a verificação da manutenção da vantagem dos preços registrados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES E DO FORNECIMENTO**

**5.1. Cada contratação dependerá de necessidade, saldo registrado, dotação e autorização. A formalização será por contrato ou instrumento substitutivo nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.2. O fornecedor será convocado no prazo previsto no Edital. As solicitações identificarão lote, produtos, quantitativos, preços, local, unidade requisitante e prazo de entrega.

5.3. Os prazos de entrega, substituição, recebimento, liquidação e pagamento são os definidos no Termo de Referência e na minuta contratual, que integram esta ata.

5.4. Os produtos deverão corresponder às especificações, marcas e modelos aceitos, apresentando condições adequadas de qualidade, integridade e funcionamento.

5.5. A substituição de marca ou modelo dependerá de autorização prévia e fundamentada, sem redução das exigências técnicas ou aumento de preço.

5.6. A utilização de transportador não afasta a responsabilidade do fornecedor, que deverá manter as condições de habilitação durante as obrigações assumidas.

5.7. A aquisição isolada de produto integrante de lote adjudicado pelo menor preço global dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantajosidade da contratação específica, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. A exigência prevista no item anterior não autoriza alteração dos preços unitários registrados ou substituição das especificações originalmente adjudicadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

6.1. O reajustamento observará o IPCA e o interregno anual contado da data-base do orçamento estimado indicada no item 14.2 do Termo de Referência.

6.2. A revisão extraordinária dependerá de demonstração do fato superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo nos custos, com identificação dos produtos afetados e decisão

motivada.

6.3. O gerenciador poderá solicitar esclarecimentos e documentos e pesquisar o mercado. O prazo de resposta observará a cláusula vigésima segunda da minuta contratual.

6.4. Se o preço registrado superar o de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociação. Frustrada a negociação, serão examinados o cadastro de reserva e o cancelamento, conforme o Edital e a regulamentação aplicável.

6.5. Pedidos de revisão não alteram automaticamente os preços ou liberam o fornecedor das obrigações. As alterações serão formalizadas e divulgadas; repercussões sobre contratos celebrados dependerão de análise e formalização próprias.

6.6. A revisão dos preços unitários deverá preservar as condições de legalidade e vantajosidade da contratação, observada a composição dos lotes originalmente adjudicados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA**

7.1. O cadastro de reserva, quando formado, integrará esta ata em relação própria, com identificação do lote, ordem de classificação, fornecedor, CNPJ, preço e quantitativos.

7.2. Serão registrados os licitantes que aceitarem o preço do adjudicatário e os que mantiverem suas propostas, observada a prioridade do primeiro grupo e a classificação do certame.

7.3. A inclusão no cadastro de reserva não assegura contratação imediata. A convocação dependerá de hipótese prevista no Edital, verificação da habilitação e aceitabilidade das condições.

7.4. A convocação dos fornecedores do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e a composição dos lotes adjudicados, vedada a alteração informal dos produtos integrantes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ADESÕES**

**8.1. É vedada a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, conforme item 2.11 do Edital.**

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO**

9.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses do Edital e da regulamentação, inclusive por descumprimento, recusa injustificada de contratação ou impedimento legal, mediante decisão motivada.

9.2. O cancelamento poderá atingir o registro correspondente a um ou mais lotes ou produtos, quando juridicamente admissível e compatível com a adjudicação, observando-se o contraditório e a ampla defesa quando fundado em conduta atribuída ao fornecedor.

9.3. Pedidos de liberação por fato superveniente serão instruídos e decididos, sem liberação automática de obrigações já assumidas.

9.4. O cancelamento da ata não extingue automaticamente os contratos dela decorrentes, que serão examinados individualmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Aplicam-se as infrações, sanções, critérios e procedimentos previstos no Edital e, para as obrigações de execução, na minuta contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O cancelamento e as sanções não afastam a obrigação de reparar danos comprovados. É vedada a dupla punição pelo mesmo fato e fundamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A ata e suas alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos. As dotações serão identificadas em cada contratação.

11.2. As comunicações serão documentadas, observadas as formalidades de ciência aplicáveis. O fornecedor manterá seus dados cadastrais e de contato atualizados.

11.3. O Termo de Referência Unificado e a planilha consolidada dos 88 produtos distribuídos em 14 lotes integram esta ata independentemente de transcrição, respeitados os lotes efetivamente adjudicados ao fornecedor.

11.4. As controvérsias serão resolvidas administrativamente e, se necessário, submetidas ao foro competente da sede da Administração.

Candeias/MG, na data da assinatura.

**MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG**
HEBERTON CAETANO DE FARIA
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO**
Razão social, CNPJ e representante conforme adjudicação.

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

À Prefeitura Municipal de Candeias/MG

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual, quando aplicável:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

E-mail para recebimento de ordens de fornecimento:

Apresentamos proposta comercial para fornecimento de equipamentos, materiais, componentes, acessórios e suprimentos de informática, conforme as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico, no Termo de Referência Unificado e nos demais anexos.

**PLANILHA DA PROPOSTA POR LOTE**

A proposta deverá identificar o lote disputado e discriminar os itens e os quantitativos que o compõem, conforme o modelo abaixo:

| Lote | Produto | Descrição e especificação | Unidade | Quantidade | Marca/modelo | Preço unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Conforme Edital | Conforme Termo de Referência | Conforme especificação completa | Conforme planilha | Conforme planilha | Conforme produto ofertado | Conforme proposta | Conforme proposta |

**VALOR GLOBAL DO LOTE: soma dos totais dos itens, arredondada somente ao final para duas casas decimais, conforme o item 6.5 do Edital.**

Para cada lote disputado, a licitante apresentará proposta para a totalidade dos produtos e quantitativos definidos no Anexo I.

Declaramos, para todos os fins:

1. Os preços unitários e totais por item serão apresentados com até 4 (quatro) casas decimais e os valores globais dos lotes com 2 (duas), conforme o item 6.5 do Edital.

2. Os preços ofertados incluem aquisição dos produtos, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e todas as demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

3. A presente proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

4. As entregas, o recebimento, a liquidação e o pagamento observarão as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

5. Todos os produtos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas obrigatórias aplicáveis.

6. As marcas e os modelos informados corresponderão aos produtos efetivamente fornecidos, não sendo admitida substituição sem autorização formal da Administração.

7. A proposta contempla integralmente os custos trabalhistas legalmente incidentes e as demais obrigações necessárias à execução.

8. A proposta final ajustada observará o resultado da etapa de lances e da negociação, respeitando os preços unitários máximos e o valor global do lote.

9. Não haverá condicionamento do fornecimento à aquisição de outros lotes, à emissão de pedido mínimo ou ao pagamento de despesas adicionais não contempladas nos preços ofertados.

10. As informações lançadas no sistema eletrônico e na proposta comercial deverão guardar plena correspondência, prevalecendo o resultado regularmente aceito e adjudicado.

Local e data:

**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

Nome, cargo e assinatura.

**ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**OUTORGANTE:** [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], na qualidade de [CARGO], conforme seus atos constitutivos.

**OUTORGADO:** [NOME COMPLETO], inscrito no CPF sob o nº [CPF], portador do documento de identificação nº [DOCUMENTO], com endereço em [ENDEREÇO].

A OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu procurador, conferindo-lhe poderes para representá-la no Pregão Eletrônico acima identificado, realizado por meio da plataforma Compras.gov.br, podendo, para tanto:

I – Apresentar propostas, documentos e declarações;

II – Formular lances por meio do sistema eletrônico;

III – Negociar preços e condições de fornecimento;

IV – Prestar esclarecimentos e atender diligências;

V – Apresentar propostas finais ajustadas;

VI – Manifestar intenção de recorrer;

VII – Apresentar recursos e contrarrazões;

VIII – Desistir de recursos ou renunciar ao direito de recorrer, quando expressamente autorizado;

IX – Receber comunicações, notificações e intimações;

X – Praticar os demais atos de representação necessários à participação da OUTORGANTE no procedimento licitatório.

**PODERES PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS**

( ) Incluídos nesta procuração.

( ) Não incluídos nesta procuração.

**VALIDADE DA PROCURAÇÃO:** até a data indicada no instrumento, salvo revogação formalmente comunicada à Administração.

Local e data: [LOCAL E DATA]

**OUTORGANTE**
Nome e assinatura do representante legal.

Cargo e identificação.

A procuração será acompanhada dos documentos necessários à comprovação dos poderes de quem a assina, conforme as exigências do Edital.

O representante legal cujos poderes estejam demonstrados nos atos constitutivos fica dispensado de procuração específica.

A utilização da plataforma eletrônica observará as regras próprias de identificação e autenticação, não substituindo esta procuração os procedimentos de credenciamento exigidos pelo Compras.gov.br.

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal [NOME DO REPRESENTANTE], declara, sob as penas da lei:

**1.** Encontra-se enquadrada em uma das seguintes categorias:

( ) Microempresa – ME.

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP.

( ) Microempreendedor Individual – MEI.

**2.** Atende aos requisitos legais de enquadramento e não incorre em hipótese que impeça a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.** No ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as regras do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.** Está ciente de que o enquadramento empresarial e a opção pelo Simples Nacional constituem situações jurídicas distintas, não sendo a opção tributária, isoladamente, suficiente para comprovar o direito aos benefícios.

**5.** Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração que afete seu enquadramento ou direito aos benefícios e a apresentar os documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração.

**6.** Reconhece que a prestação de declaração falsa poderá ensejar inabilitação, desclassificação e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data:

**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

Nome, cargo e assinatura.

Este modelo será utilizado exclusivamente pela licitante que atenda às condições declaradas e pretenda usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal [NOME COMPLETO], inscrito no CPF sob o nº [CPF], declara, sob as penas da lei:

**1.** Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico, no Termo de Referência Unificado e nos demais anexos, tendo considerado todas as informações necessárias à formulação de sua proposta.

**2.** Cumpre os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvado, quando aplicável, o direito à regularização fiscal e trabalhista assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.** Não está sujeita a sanção administrativa cujo alcance impeça sua participação na licitação ou contratação com o Município de Candeias/MG e não utiliza pessoa interposta para contornar impedimento aplicado a terceiro.

**4.** Não incorre nas vedações legais de participação, inclusive quanto à existência de vínculos, impedimentos ou conflitos de interesses incompatíveis com a contratação.

**5.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**6.** Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e as demais reservas legalmente aplicáveis.

**7.** Sua proposta contempla integralmente os custos de cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação.

**8.** Os equipamentos, materiais, componentes, acessórios e suprimentos de informática ofertados correspondem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência Unificado, inclusive quanto às condições de compatibilidade, capacidade, desempenho, marca e modelo informados na proposta.

**9.** Os produtos sujeitos a certificação, homologação ou regulamentação técnica obrigatória atenderão às exigências dos órgãos competentes, inclusive ANATEL, INMETRO ou outros, quando legalmente aplicáveis.

**10.** Realizará o acondicionamento, o transporte e a entrega dos produtos em condições adequadas à sua natureza, utilizando estrutura própria, locada ou contratada, de modo a preservar a integridade e o funcionamento dos equipamentos e componentes.

**11.** Os produtos fornecidos serão novos, sem uso anterior, reforma ou recondicionamento, quando assim exigido nas especificações, e serão entregues com os componentes, acessórios e documentos previstos no Termo de Referência.

**12.** As informações e os documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à situação efetiva da licitante, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que afete sua habilitação ou a execução das obrigações assumidas.

**13.** Manterá atualizados os endereços, telefones e contatos eletrônicos destinados ao recebimento das comunicações administrativas e das autorizações de fornecimento.

**14.** Está ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes da prestação de declarações falsas, da apresentação de documentos inidôneos e da prática de condutas fraudulentas durante a licitação ou a execução contratual.

Local e data:

**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

Nome, cargo e assinatura.